PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0445/2020 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: TPLAN OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA. EPP PROCESSO: 42.496/2020 ASSINATURA: 10/12/2021 OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO EM 07/12/2020, ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA EM 14/12/2020, ALTERADO EM 01/12/2020 (TROCA DE GESTOR), PRORROGADO EM 12/03/2021, EM 25/05/2021 E EM 08/09/2021 VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 0006/2020 FUNDAMENTO LEGAL: EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 57 §1º INCISO V, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: TPLAN OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA - EPP PROCESSO: 63.341/2021 ASSINATURA: 17/12/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) NA FAIXA "C" VALOR: R\$ 40.754,00 VIGÊNCIA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRECOS Nº. 0079/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18.251/2021 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES. DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS N°. 13.317/14 E N°. 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL N°. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E N°. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: YARA PIO DOS SANTOS PROCESSO: 62.655/21 ASSINATURA: 16/12/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE UM EVENTO ESPORTIVO – 1ª CORRIDA DO BANHADO EM TAUBATÉ/SP VALOR CONTRATADO: R\$ 33.900,00 VIGÊNCIA: EVENTO EM 19/12/2021 MODALIDADE: CARTA CONVITE N°. 0004-I/2021 PROPONENTES: 02 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, LEI FEDERAL Nº. 12.232/2010, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO CENTRAL DA MOCIDADE ALEGRE PROCESSO: 69.185/21 ASSINATURA: 17/12/21 OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA APOIO À AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO CENTRAL DA MOCIDADE ALEGRE VALOR DO REPASSE: R\$ 6.000,00 VIGÊNCIA: ATÉ 30/12/21 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A BRK S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67.444/21 ASSINATURA: 17/12/21 OBJETO: CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS VIGÊNCIA: 60 MESES FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº. 4.004/06, E SUAS ALTERAÇÕES, E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E O BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66.937/21 ASSINATURA: 17/12/21 OBJETO: CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS VIGÊNCIA: 60 MESES FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº. 4.004/06, E SUAS ALTERAÇÕES, E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E O BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50.934/21 ASSINATURA: 13/10/21 OBJETO: CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO MEDIANTE A SISTEMÁTICA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS VIGÊNCIA: 60 MESES FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº. 4.004/06, E SUAS ALTERAÇÕES, E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ LOCADOR: LUIZ ANTONIO LOPES SILVEIRA PROCESSO: 67.688/17 ASSINATURA: 08/12/21 OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 20/12/17, CUJO OBJETO CONSISTE NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO

AV. DR. URBANO FIGUEIRA, 107, CENTRO - TAUBATÉ - SP, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O NÚCLEO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO AO ADOLESCENTE VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 3.855,48 VIGÊNCIA: MAIS 12 MESES FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E NO QUE COUBER NA LEI Nº. 8.245/91.

PORTARIA Nº 1242, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, a servidora TATIANE GRASIELA DE MORAIS - matrícula 32034, da Secretaria de Serviços Públicos para a Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de dezembro de 2021, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1243, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, a servidora ANDREIA FERNANDES DOS SANTOS - matrícula 31967, da Secretaria de Serviços Públicos para a Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de dezembro de 2021, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1244, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, considerando a necessidade do serviço e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar a permuta, a pedido, entre os servidores DIEGO BRUNO DE TOLEDO NOGUEIRA matrícula 44101, lotado na Secretaria de Saúde, e ALEX DOMIRES DA SILVA RANGEL - matrícula 50379, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, por haver ambos inteira conveniência, sem qualquer prejuízo de natureza pública.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de dezembro de 2021, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1245 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor RENATO VICENTE MARANGON - matrícula 34862, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor EDUARDO ALVES BRAGA - matrícula 28279, no período de 17 a 26/12/2021, respondendo pelo expediente da Área de Iluminação Pública, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de dezembro de 2021, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SEED N° 244, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor ROBERTO ALVES DE SOUZA JUNIOR - matrícula 24879, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora MARMARA DE SOUZA - matrícula 24575, no período de 01 a 31/12/2021, por motivo de licença gestante, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de dezembro de 2021, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEPLAN Nº 28, DE17 DE DEZEMBRO DE 2021

LUCIO FÁBIO ARAÚJO, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

Considerar designada a servidora KELLY CRISTINA DE AGUIAR DE ABREU, titular de cargo efetivo - matrícula 34900, a contar de 01/12/2021, a para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Atendimento e Recebimento de Projetos e Plantas de Loteamento - Ref. "36", subordinada à Secretaria de Planejamento, nos termos da Lei Complementar 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de Dezembro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

LUCIO FÁBIO ARAÚJO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO



VOZ DOVALE

Vale do Paraíba | Sábado e Domingo | 18 e 19 de Dezembro de 2021

PORTARIA PGM Nº 13, DE 16 DE dezembro DE 2021

JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **SORAYNE CRISTINA GUIMARAES DE CAMPOS** – matrícula 17557, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor PAULO SERGIO ARAUJO TAVARES – matrícula 30698, no período de 04 a 18/01/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de dezembro de 2021, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA SEDIN Nº 23, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

ALEXANDRE FERRI, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída a servidora **RAFAELA FERREIRA DE SOUZA** – matrícula 47371, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA – matrícula 24849, nos períodos de 08 a 22/12/2021, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de dezembro de 2021, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ALEXANDRE FERRI

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

PORTARIA SEAF Nº 123, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída a servidora ANA LUCIA DE OLIVEIRA SARAIVA – matrícula 29642, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora DEBORA VANZELLA LOPES – matrícula 24612, no período de 01 a 31/12/2021, por motivo de licença gestante, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de Dezembro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SEAF Nº 124, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir à servidora JAQUELINE MONTEIRO DE OLIVEIRA – matrícula 46280, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora ADRIANA ARACI DE ABREU – matrícula 32607, no período de 07 a 22/12/2021, por motivo de abonada e férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de Dezembro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – SIMUBE 2.022 EM CURSOS DE GRADUAÇÃO E ENSINO MÉDIO/TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE.

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, com base na Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014, alterações acrescidas pela Lei Complementar nº 451 de 26 de dezembro de 2019, Decreto Municipal nº 13.262, de 14 fevereiro de 2014, e também Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2.020, torna pública a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES para seleção de candidatos a serem contemplados com Bolsas de Estudo para cursos de Ensino Médio/Técnico Profissionalizante e Ensino Superior no ano de 2.022.

- 1 OS CANDIDATOS QUE PODERÃO EFETUAR INSCRIÇÃO:
- $I\mbox{ -} Poderão\mbox{ inscrever se os candidatos que preencherem todos os requisitos abaixo listados nas alíneas a seguir:$
- a) Comprovem residência ou domicílio nesse Município de Taubaté-SP de, no mínimo nos últimos 05 (cinco) anos, comprovação esta que deverá ser feita através de documento hábil próprio, dos pais ou cônjuge/companheiro, preferencialmente através certidão emitida pela Justiça Eleitoral "407ª e 141ª Zonas Eleitorais de Taubaté-SP";
- b) Que estejam devidamente matriculados em cursos oferecidos pelas Instituições de Ensino localizadas no município de Taubaté, e bem como que estejam cadastradas, aprovadas e homologadas pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsa de Estudo;
- c) Que tenham comprovação de renda bruta familiar igual ou inferior a 08 (oito) salários-mínimos vigentes no país, cuja comprovação dar-se-á excluindo-se os impostos obrigatórios como: INSS, IPMT, IRRF, IAMSPE, e pagamentos referentes à pensão alimentícia independente do membro do grupo familiar;
- d) Que tenham sido beneficiado pelo SIMUBE na modalidade bolsa de estudo para médio/técnico profissionalizante, que tenham a intenção de serem beneficiados na modalidade graduação.

- II Não poderão inscrever-se, os candidatos que estejam incursos em quaisquer das situações abaixo listadas nas alíneas a seguir:
- a) Que já possuam diploma de curso de Técnico Profissionalizante ou de Graduação;
- b) Que possuam qualquer outro auxílio, mesmo que seja de natureza semelhante ao oferecido pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsa de Estudo, como por exemplo, bolsa pesquisa, iniciação científica, monitoria, seguros educacionais de qualquer natureza, financiamento estudantil FIES, convênios, etc.;
- c) Que já tenham sido beneficiados na modalidade graduação pelo SIMUBE;
- d) Que esteja inscrito em mais de uma das instituições de ensino cadastradas e aprovadas pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsa de Estudo, sob pena de cancelamento das referidas;
- e) Que estejam incurso em débito para com o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsa de Estudo.
- 2 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:
- I Deverão os candidatos apresentarem no ato da entrega junto do SIMUBE, todos os documentos abaixo listados nas alíneas a seguir:
- a) Ficha de inscrição que estará disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, na página oficial www.taubate.sp.gov.br, acesso pela aba cidadão/SIMUBE-2.022 para preenchimento a partir das 08:00hs do dia 10 de janeiro de 2.022, encerrando-se às 17:00hs do dia 11 de fevereiro de 2.022.
- b) Xérox em bom estado do comprovante de matrícula do ano de 2.022 do candidato devidamente pago (constando a autenticação mecânica do banco ou comprovante equivalente);
- c) Xérox em bom estado com foto recente, do RG (carteira de identidade) e CPF/MF do candidato e de todos os membros que compõem o grupo familiar, ressaltando que para os menores de idade quando da não existência do RG (carteira de identidade) e CPF/MF, deverão apresentar certidão de nascimento;
- d) Xérox da carteira de trabalho quando existir, do candidato e de todos os membros que compõem o grupo familiar que sejam maiores e capazes, especificamente da folha que conste a foto, identificação do último registro de emprego e por fim que conste a baixa da carteira caso o mesmo encontre-se na situação de desempregado;
- e) Xérox do último comprovante de rendimento do candidato e de todos os membros que compõem o grupo familiar. Para os membros do grupo familiar que sejam autônomos ou desempregados deverão apresentar declaração devidamente assinada atestando tal condição, com reconhecimento de firma da respectiva assinatura;
- f) Xérox do Cartão Escolar da ABC Transportes de Taubaté, acompanhado do comprovante (recibo) indicando o valor creditado mensalmente e documento de controle da ABC onde conste a assinatura do responsável pela Instituição de Ensino;
- g) Xérox do comprovante de residência em nome do candidato, onde conste o endereço completo (inclusive bairro, cidade e CEP). Esclarecemos que serão aceitas contas de água, luz, telefone (fíxo e móvel),TV por assinatura, provedores de Internet, correspondência financeira ou fatura de cartão de crédito, e o comprovante deve estar datado até 3 (três) meses antes da solicitação da bolsa de estudo. É aceito comprovante em nome de parente próximo (pais, cônjuges/companheiro), desde que seja comprovado o parentesco por meio de apresentação de documentos;
- h) Xérox ou original de documento hábil próprio, dos pais ou cônjuge/companheiro, que o candidato é residente ou domiciliado no município de Taubaté nos últimos 5 (cinco) anos, preferencialmente podendo o mesmo valer-se da certidão já mencionada neste constante o item 1, inciso I, alínea a, leiam-se certidão emitida pela Justiça Eleitoral "407ª e 141ª Zonas Eleitorais de Taubaté-SP", podendo o candidato que ainda não possua o mencionado Título de Eleitor apresentar a referida certidão em nome dos pais ou responsável;
- i) Caso houver, o valor gasto com doença crônica é o valor mensal despendido e comprovado através de cupom/nota fiscal juntamente com a receita médica no nome do candidato ou membro da família que faz uso de tal medicamento em razão de doença crônica, computados tratamento público/privado, medicamentos prótese, aparelhos, serviços médicos. Salientamos que recibos de gastos referentes a pagamentos de planos de saúde serão desconsiderados;
- j) Apresentação do último comprovante de pagamento do valor gastos com financiamento ou locação "aluguel" de imóvel. Esclarecendo que, para os casos de locação "aluguel" deverá o candidato apresentar o contrato e respectivo recibo do último mês, podendo ainda o mesmo ser apresentado em nome de parente próximo (pais, cônjuges/companheiro), desde que devidamente comprovado o grau de parentesco, ressaltando que o valor a ser declarado equivale à quantia máxima de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por ser esta uma imposição prevista na Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014, e alterações acrescidas pela Lei Complementar nº 451 de 26 de dezembro de 2019 e Decreto nº 13.262, de 14 fevereiro de 2014 e também Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2.020.
- k) Caso for, apresentar documento capaz de comprovar o pagamento de valores a pensão alimentícia, seja por ele candidato ou ainda por membros que compõe seu grupo familiar;
- L) Valor educação é o valor despendido com mensalidades de cursos regulares do aluno e dos demais membros da família. Caso for, apresentar xérox dos comprovantes de pagamentos referentes as mensalidades de todos os membros do grupo familiar, seja de Técnico Profissionalizante e/ou Nível

VOZ DOVALE

Médio ou Nível Superior, lembrando que os comprovantes de pagamentos de cursos de idiomas não serão considerados;

- m) Xérox das 3 (três) últimas contas de água e luz, bem como as notas de compra referente ao de gás de cozinha, onde o candidato comprove tais gastos com os referidos serviços, devendo o mesmo valer-se das mesmas para encontrar a média dos gastos utilizando a seguinte equação, (soma dos gastos referentes aos 03 (três) últimos meses com água, luz, gás, dividir o total por 03 (três), chegando-se ao valor médio dos gastos), lembrando que este valor deverá ser o mesmo a ser declarado na ficha de inscrição do candidato. Para os casos de candidatos que residam em condomínio, onde os valores referentes aos gastos com água, luz e gás estejam embutidos no pagamento mensal do condomínio, será considerado como valor médio de gastos dos últimos três meses o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) com gastos de água e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com gastos de luz;
- n) As despesas com alimentação estão limitadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por membro do grupo familiar, independente da apresentação de comprovante, informamos que seja respeitada o número de membros do grupo, constante da Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014, e alterações acrescidas pela Lei Complementar nº 451 de 26 de dezembro de 2019 e Decreto nº 13.262, de 14 fevereiro de 2014 e também Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2.020, (a ex: grupo familiar com 4 (quatro) pessoas, valor máximo de gastos com alimentação R\$ 400,00);
- o) Na modalidade Bolsa servidor, os servidores municipais estatutários (servidor municipal efetivo após aprovação em estágio probatório) que tenham interesse em participar do processo de seleção deverão, obrigatoriamente, apresentar xérox dos comprovantes dos seus vencimentos (holerites) dos últimos 03 (três) meses, e cópia da portaria de sua nomeação;
- p) Para os candidatos que possuam alguma deficiência, obrigatoriamente deverá ser apresentado o laudo atestando tal condição, devidamente assinado por profissional habilitado, contendo inclusive a expressa referência ao Código Internacional de Doenças - CID, além das documentações em comum exigidas pela Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014, e alterações acrescidas pela Lei 451 de 26 de dezembro de 2019, Decreto nº 13.262, de 14 fevereiro de 2014 e também Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2.020.
- q) Xérox da declaração do Imposto de Renda seja de pessoa física ou jurídica (quando houver), de todos os membros do grupo familiar;
- r) Folha resumo ou Xérox do número do NIS (Número de Identificação Social), ambos emitido pelo setor de Cadastro Único da Prefeitura Municipal de Taubaté.
- 3 DA INSCRIÇÃO.
- I A ficha de inscrição estará disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, na página oficial www.taubate.sp.gov.br, acesso pela aba cidadão/SIMUBE-2.022 para preenchimento a partir das 08:00hs do dia 10 de janeiro de 2.022, encerrando-se às 17:00 hs do dia 11 de fevereiro de 2.022.
- II Será de responsabilidade do interessado o preenchimento da ficha de inscrição, devendo certificar-se que a instituição de ensino a qual está matriculado está cadastrada e aprovada pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo - SIMUBE.
- III Ressaltamos que, o interessado que estiver matriculado em instituição de ensino não cadastrada e aprovada Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo - SIMUBE, não poderá, sob qualquer hipótese, participar do processo de concessão das bolsas.
- IV Ressalta-se ainda, que a inscrição só será efetivada se for entregue fisicamente na instituição de ensino do interessado/candidato onde está matriculado, com cópia de toda a documentação exigida em edital, junto da ficha de inscrição devidamente preenchida, sem rasuras ou emendas.
- V Enaltecemos que, caso sejam constatados CASOS DE DECLARAÇÕES FALSAS, OMISSAS E CONTRADITÓRIAS, O CANDIDATO PERDERÁ O DIREITO EM CONCORRER A BOLSA, BEM COMO PODERÁ SER PROCESSADO NOS TERMOS DA LEI (ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL).
- 4 DAS MODALIDADES DE BOLSAS:
- I BOLSA CUSTEIO:
- a) A modalidade Bolsa Custeio será concedida ao aluno classificado entre os maiores índices de carência, o qual receberá uma bolsa de estudos que corresponderá à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) até 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, sendo que para esta modalidade não existe à obrigatoriedade de restituição dos valores concedidos a título de bolsa de estudo ao Fundo do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, salvo nos casos previstos no art. 19 da Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014 e alterações acrescidas pela Lei Complementar nº 451 de 26 de dezembro de 2019 e Decreto nº 13.262, de 14 fevereiro de 2014 e também Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2.020.
- b) Esclarecemos que, para esta modalidade o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo está limitado ao montante equivalente a 20% (vinte por cento) do total da verba destinada Fundo Municipal de Bolsas de Estudo;
- c) Nesta modalidade, deverá o aluno classificado comprovar documentalmente que tenha cursado no todo ou em parte o ensino médio em uma instituição de ensino público, comprovação esta que poderá ser feita através de histórico escolar ou declaração emitida pela referida instituição de ensino;
- d) Para aqueles alunos classificados que comprovarem documentalmente terem cursado o ensino médio parte em escola particular e parte em escola pública, a concessão da bolsa limitar-se-á à alíquota de 50% (cinquenta por cento) para esta modalidade CUSTEIO.
- e) No caso de reprovação, trancamento ou abandono/desistência o ressarcimento darse-á em parcelas a serem divididas no mesmo prazo e na mesma proporção do tempo de estudo do bolsista e com carência, contados da data do trancamento; não ocorrendo o pagamento, o valor do ressarcimento será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e correção monetária, conforme regulamento a ser expedido.
- II- BOLSA FINANCIAMENTO:

- I Para esta modalidade, o bolsista obrigatoriamente firmará contrato com esta Municipalidade, assumindo sua responsabilidade e compromisso de restituir ao Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, após o término do curso todos os valores despendidos em razão da concessão da bolsa, observando-se as seguintes condições:
- a) O percentual financiado pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudo poderá chegar até 100% (cem por cento), porém poderá o aluno optar pela concessão de uma alíquota menor ficando a seu critério manifestar tal intenção a ser analisada pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, responsabilizando-se única e exclusivamente pelo pagamento mensal da diferença do valor da respectiva parcela, diretamente à instituição de ensino durante todo o período de duração de seu curso.
- II De acordo com a Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014, e alterações acrescidas pela Lei Complementar nº 451 de 26 de dezembro de 2019 e Decreto nº 13.262 de 14 fevereiro de 2014 e também Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2.020, os candidatos que estiverem incursos nas hipóteses a seguir, deverão de maneira imediata restituir o Fundo Municipal de Bolsas de Estudos, são
- a) Constatação de que o candidato omitiu ou prestou informações inverídicas para a determinação do seu índice de carência;
- b) For reprovado e o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo não aceitar as justificativas apresentadas pelo bolsista;
- c) Quando, com base no estatuto e/ou regimento da instituição de ensino em que estuda for aplicada ao bolsista penalidade que o impeça de prosseguimento do curso na respectiva instituição;
- d) Solicitação de cancelamento do benefício;
- e) Deixar de pagar os valores correspondentes ao percentual que lhe caiba em razão do beneficio não ter sido concedido em 100% (cem por cento) de cada mensalidade.
- III Os alunos e acadêmicos interessados em cursos ligados à área de Saúde, Educação e Serviço Social deverão concorrer na bolsa financiamento.
- IV A título de beneficio, na presente modalidade, poderá o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo abater do saldo devedor do interessado, na forma do regulamento, para aqueles que desejarem se integrar a Projetos da Administração Municipal que tenham ligação direta com os cursos das áreas de saúde, assistência social e educação, a saber: Medicina, Odontologia, Enfermagem, Psicologia, Fisioterapia, Nutrição, Serviço Social, Licenciaturas, Biologia e Educação Física.
- V No caso de reprovação, trancamento ou abandono/desistência o ressarcimento dar-se-á em parcelas a serem divididas no mesmo prazo e na mesma proporção do tempo de estudo do bolsista e com carência, contados da data do trancamento; não ocorrendo o pagamento, o valor do ressarcimento será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e correção monetária, conforme regulamento a ser expedido.
- I Nesta modalidade, o bolsista realizará estágio não remunerado exercendo e desempenhando atividade e funções com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, junto das Secretarias da Prefeitura Municipal de Taubaté, tendo como contrapartida a concessão da bolsa integral.
- II Esclarecemos que a concessão de bolsa estágio dar-se-á em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº.11.788, de 25 de setembro de 2008, cabendo ao órgão do setor municipal que receber o estagiário o seu efetivo cumprimento.
- III Enaltecemos que os candidatos à modalidade bolsa estágio , poderão apenas pleitear tal benefício para os 2 (dois) últimos anos de duração do curso.
- IV Para os casos em que os candidatos estejam matriculados em curso com duração de dois anos, estes estão limitados à concorrem e gozarem da concessão apenas para o 2º ano ou a partir do 3º semestre, perfazendo um período máximo de 1 (um) ano de estágio.
- V As bolsas de estudo contemplarão na graduação cursos que encontrem correspondência com as funções públicas do Poder Executivo de Taubaté.
- VI No caso de reprovação, trancamento ou abandono/desistência, a bolsa de estudo será imediatamente cancelada.
- V BOLSA SERVIDOR:

III - BOLSA ESTÁGIO:

- I Nesta modalidade, obrigatoriamente, o bolsista deverá ser servidor municipal efetivo e, somente após aprovação em estágio probatório, terá metade do valor da mensalidade suportada por recursos do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo sem o compromisso de ressarcimento futuro.
- II A Restituição dos valores pagos ao Fundo Municipal de Bolsas de Estudo será devida de maneira imediata nas seguintes hipóteses:
- a) Constatação que o candidato omitiu ou prestou informações inverídicas para a determinação do seu índice de carência;
- b) For reprovado e o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo não aceitar as justificativas apresentadas pelo bolsista;
- c) Quando, com base no estatuto e/ou regimento da instituição de ensino em que estuda, for aplicada ao bolsista penalidade que o impeça de prosseguimento do curso na respectiva instituição;
- d) Deixar de pagar os valores correspondentes a 50% (cinquenta por cento) de cada mensalidade.
- e) No caso de reprovação, trancamento ou abandono/desistência, o ressarcimento dar-se-á em parcelas a serem divididas no mesmo prazo e na mesma proporção do tempo de estudo do bolsista e com carência, contados da data do trancamento; não ocorrendo o pagamento, o valor do ressarcimento será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e correção monetária, conforme regulamento a ser expedido.
- VI-BOLSA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
- a) Nesta modalidade, o interessado com deficiência poderá participar desde que comprove sua deficiência através de laudo atualizado emitido por profissional habilitado, ficando o bolsista dispensado do
- b) No caso de reprovação, trancamento ou abandono/desistência o ressarcimento dar-se-á em parcelas a serem divididas no mesmo prazo e na mesma proporção do tempo de estudo do bolsista e com carência, contados da data do trancamento; não ocorrendo o pagamento, o valor do ressarcimento será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e correção monetária, conforme regulamento a ser expedido.
- 5 DA DEFINIÇÃO DO ÍNDICE DE CARÊNCIA.
- A definição e apuração do IC "Índice de Carência" na habilitação dos candidatos interessados na concessão das bolsas de estudo, será realizada em consonância com a aplicação da seguinte fórmula:
- IC Índice de Carência, indicativo do grau de comprometimento dos rendimentos do grupo familiar expresso pelo resultado da divisão da Renda Líquida mensal do grupo familiar pelo Salário Mínimo Nacional (SMN) vigente em que os menores valores nominais obtidos no IC representam os maiores níveis de carência.

Atos oficiais 09

VOZ DOVALE

Vale do Paraíba | Sábado e Domingo | 18 e 19 de Dezembro de 2021 \overline{VOZ} DOV \overline{ALE}

RB - Renda Bruta do grupo familiar, que corresponde ao somatório de todos os valores, de todas as fontes de renda mensais de todos os indivíduos que compõem o grupo familiar dividido pelo número de membros que integram o mesmo núcleo.

RL - Renda Líquida do grupo familiar, que corresponde ao resultado da subtração de despesas essenciais dos valores da Renda Bruta mensal do grupo familiar — RB, assim compreendida pela aplicação da seguinte fórmula: RL=RB - Despesas essenciais.

Grupo familiar – Entende-se como componentes do grupo familiar o cônjuge, companheiro (a), pais, madrasta/padrasto, filhos e enteados solteiros, irmãos (ãs) solteiros (as), menores tutelados, desde que estejam vivendo sob o mesmo teto.

Despesas essenciais – Somatório dos valores mensais despendidos com produtos e serviços considerados essenciais a dignidade, a saber: Valor educação + Valor alimentação + Valor transporte + Valor aluguel + Valor financiamento + Valor pensão alimentícia + Valor gasto com doença crônica + Valor água/luz, onde:

- a) Valor educação: É o valor despendido com mensalidades de cursos regulares do aluno e dos demais membros da família;
- b) Valor alimentação: É a estimativa de gastos mensais com alimentação LIMITADA A R\$ 100,00 (cem reais) POR MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR;
- c) Valor transporte: É o valor comprovado dos gastos com transporte coletivo do aluno e outros membros do grupo familiar com a locomoção para as instituições de ensino de cursos regulares.
- d) Valor aluguel: É o valor despendido com aluguel de imóvel, limitado a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais:
- e) Valor financiamento: É o valor despendido com o financiamento da casa própria, limitado a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais:
- f) Valor pensão alimentícia: É o valor despendido mensalmente com pensão alimentícia.
- g) Valor gasto com doença crônica: É o valor mensal despendido comprovadamente em razão de doença crônica, computados tratamento público/privado, medicamentos, prótese, aparelhos, serviços médicos;
- h) Valor água/luz /gás: É o valor das médias das contas de água, luz e de gás da residência nos últimos 03 (três) meses.
- 6 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
- I A instituição de ensino, após o período de inscrições deverá conferir a documentação e classificar os candidatos inscritos de acordo com a fórmula definida no item 5 deste Edital.
- II O Conselho de Administração elaborará e encaminhará à instituição de ensino, um arquivo digital a ser preenchido, o qual automaticamente indicará o grau de carência de cada candidato inscrito.
- III As Instituições de Ensino de Graduação e Técnico Profissionalizante encaminharão ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo SIMUBE, a listagem completa dos alunos interessados no período de 14 de fevereiro à 23 de fevereiro de 2.022, classificando todos os inscritos, conforme as seguintes informações:
- a) Identificação do valor anual correspondente ao curso que o candidato/aluno está matriculado (incluído o valor referente à matrícula).
- b) Identificação do candidato que declarou ser pessoa com deficiência e apresentou o respectivo atestado médico
- c) Identificação do candidato que declarou ser servidor municipal efetivo da Administração Direta Municipal.
- d) Identificação da opção do candidato com relação à modalidade de bolsa.
- IV A referida listagem será obrigatoriamente gerada pela instituição de ensino, no mesmo arquivo digital oferecido pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo e ser encaminhada ao SIMUBE seguindo os seguintes parâmetros:
- a) Digitar todas as informações com letra maiúscula.
- b) Não abreviar nenhuma informação.
- c) Digitar todas as informações constantes na ficha de cada candidato, não preenchendo campos que não foram preenchidos na ficha do candidato.
- V Caso haja "campos" a serem preenchidos no arquivo e estes sejam enviados sem as devidas informações do candidato, o mesmo será automaticamente desclassificado.
- VI Deverá ainda a Listagem impressa, conter a assinatura do responsável pela instituição de ensino.
- OBS: O arquivo que não seguir as orientações do presente item e sub-itens será devolvido à Instituição de Ensino para atendimento dos mesmos.

- VII A instituição de ensino encaminhará ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, de forma individualizada, em plástico transparente tipo A4 (lacrado), as fichas de inscrição e os documentos apresentados no ato da inscrição, colocando a ficha como capa, dentro do plástico em ordem alfabética.
- 7 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO.
- I O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, após o recebimento e conferência das listagens encaminhadas pelas Instituições de Ensino providenciará a elaboração da listagem final dos contemplados para os devidos cursos de graduação e técnico profissionalizante, constando:
- a) Identificação do valor anual correspondente ao curso em que o aluno está matriculado (incluído o valor referente à matricula);
- b) Identificação do candidato que declarou na ficha de inscrição ser pessoa com deficiência e apresentou o respectivo laudo médico atualizado;
- c) Identificação do candidato que declarou na ficha de inscrição ser servidor estatutário da Administração Municipal;
- d) Antes de divulgar a relação dos candidatos a serem contemplados, o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo deverá conferir toda a documentação apresentada pelos interessados no ato da inscrição.
- 8 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS.
- I O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo realizará a seleção dos candidatos inscritos seguindo os seguintes critérios e ritos a seguir expostos:
- a) Poderão ser contemplados na modalidade bolsa custeio, àqueles interessados com maior grau de carência e que tenham cursado todo o ensino médio em instituição de ensino público, vez que, todos os candidatos inscritos poderão concorrer nesta modalidade (bolsa custeio) até que sejam exauridos os recursos atinentes a esta modalidade.
- b) Poderão ser contemplados na modalidade bolsa custeio, aqueles interessados com maior grau de carência e que tenham cursado todo o ensino médio em instituição particular condicionado a efetiva comprovação de que neste período tenha gozado do benefício da bolsa de estudo de 50% (cinquenta por cento) junto daquela instituição de ensino, até que sejam exauridos os recursos atinentes a esta modalidade.
- c) Os interessados que não forem contemplados com a bolsa custeio, automaticamente, desde que preencham os requisitos constantes de todo o processo de seleção, serão contemplados pela opção escolhida na ficha de inscrição, que seguirá a ordem classificatória até que haja a respectiva disponibilidade de recursos a modalidade escolhida;
- d) Os interessados na modalidade Bolsa Pessoa com Deficiência terão uma listagem paralela;
- e) Os candidatos somente serão beneficiados com a bolsa de estudos após assinatura do contrato, respeitado os prazos determinados na legislação vigente;
- f) Quando o candidato for menor de idade, o contrato será assinado pelo beneficiado e pelo responsável legal;
- g) A concessão de Bolsa Estágio será em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, cabendo ao órgão do setor municipal que receber o estagiário o seu efetivo cumprimento;
- h) Os candidatos à modalidade Bolsa Estágio apenas poderão pleitear o beneficio para os dois últimos anos de duração do curso escolhido;
- i) É vedada a concessão de bolsas de estudos a quem já tenha concluído qualquer curso de graduação;
- j) O benefício da bolsa de estudo concedida pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudo não inclui as disciplinas cursadas em regime de dependência ou adaptação, as taxas referentes às provas alternativas, as revisões de provas e as solicitações de documentos escolares;
- k) O candidato contemplado com o benefício da bolsa de estudo concedida pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudos não poderá mudar a modalidade de bolsa na qual foi contemplado.
- 9 DA PERDA DO DIREITO AO BENEFÍCIO.
- I O bolsista perderá o direito e, consequentemente, o benefício concedido pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo SIMUBE nas seguintes circunstâncias:
- a) Não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas;
- b) For reprovado em 3 (três) ou mais disciplinas cursadas;
- c) Não atingir média aritmética igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as disciplinas.
- II Para àqueles que estejam incursos nas possibilidades do inciso I e alíneas do presente item 9, ou seja, na perda do benefício, o ressarcimento dos valores concedidos pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, dar-se-á nos termos da alínea "d " do artigo 13 da Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014, e alterações acrescidas pela Lei Complementar nº 451 de 26 de

dezembro de 2019 e Decreto nº 13.262, de 14 fevereiro de 2014 e também Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2.020.

III - O disposto no parágrafo anterior aplica-se ao ex-bolsista.

10 – DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS.

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo publicará a relação individualizada por modalidade de bolsa dos candidatos selecionados e contemplados no Jornal Voz do Vale e no site da Prefeitura Municipal de Taubaté no endereço eletrônico www.taubate.sp.gov.br, clicar no ícone CIDADÃO / SIMUBE / SIMUBE 2.022 / FICHA DE INSCRIÇÃO.

11 – DOS RECURSOS.

- I O candidato poderá interpor recurso junto ao Conselho Municipal de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, solicitando revisão, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da publicação/divulgação do indeferimento da inscrição junto ao SIMUBE, sediado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social (SEDIS), na Praça Félix Guisard, nº 11 (Prédio da CTI 2º andar).
- II Esclarecemos que os recursos interpostos em desacordo com o estabelecido no item anterior serão indeferidos de plano, sem análise de mérito.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- O Conselho de administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo -SIMUBE, tem por objetivo a concessão de bolsas de estudo integrais ou parciais aos alunos regularmente matriculados que apresentem frequência em curso de ensino Médio Técnico Profissionalizante e de Graduação, presenciais, em Instituições e Escolas reconhecidas pelo MEC, pelo Conselho Nacional de Educação e/ou pelo Conselho Estadual de Educação, sediadas em Taubaté e que estejam devidamente cadastradas no programa.
- O benefício concedido pelo programa SIMUBE não inclui o custeio ou o financiamento correspondente a disciplinas cursadas em regime de dependência ou adaptação, taxas referentes a provas alternativas, revisões de provas e solicitação de documentos escolares.
- Os valores devidos a título de mensalidades referentes ao ano de concessão das bolsas de estudo, serão suportadas pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudo retroativas desde o mês de fevereiro com exceção do valor referente a matrícula, sem incidência de multas, juros e correção monetária (parágrafo incluído pela Lei Complementar nº 451, de 26 de dezembro de 2.019).
- I A inscrição do candidato implica no conhecimento expresso bem como na tácita aceitação das Normas e Condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento, haja vista que os candidatos deverão ter pleno conhecimento da Legislação vigente e que rege o processo de seleção de bolsas do SIMUBE "Sistema Municipal de Bolsas de Estudo", Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014, e alterações acrescidas pela Lei Complementar nº 451 de 26 de dezembro de 2019 e Decreto nº 13.262, de 14 fevereiro de 2014 e também Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2.020.
- II Para os casos de reprovação, os valores pagos à Instituição de Ensino serão cobrados do aluno no prazo de três meses, conforme Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014, e alterações acrescidas pela Lei Complementar nº 451 de 26 de dezembro de 2019, Decreto nº 13.262, de 14 fevereiro de 2014 e também Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2.020.

Taubaté, 20 de dezembro de 2.021.

Allison Ryan de Souza

Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 1, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 RETIFICA OS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 15, 19, 20, 21 E 22/21.

- O SECRETÁRIO DE SAÚDE, SR. MARIO CELSO PELOGGIA no uso de suas atribuições e considerando os Editais de Chamamento Público nº 15,19,20,21 e 22/21; resolve:
- I Retificar o subitem 12.5 dos Editais de Chamamento Público nº 15,19,20,21 e 22/21, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

12.5. Nota classificatória final dos Participantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e Financeiras, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = 0.7 \times NPT + 0.3 \times NPF$, onde

NF = Nota Final da Proposta

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPF = Nota da Proposta Financeira.

Leia-se:

12.5. Nota classificatória final dos Participantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e Financeiras, de acordo com a seguinte fórmula:

NF = 0.6 x NPT + 0.4 x NPF, onde

NF = Nota Final da Proposta

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPF = Nota da Proposta Financeira.

II - As demais disposições constantes dos Editais de Chamamento nº 15,19,20,21 e 22/21 permanecem inalteradas.

Mario Celso Peloggia

Secretário de Saúde

PROCESSO N°: 67.349/21 CARTA CONVITE N° 05/21 CLASSIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada para reforma do vestiário do campo da Vila Nogueira localizado na Rua Maria da Cruz, nº 103 em Taubaté - SP, classifica as propostas das empresas a seguir:

- 1º EMC ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, com o valor de R\$ 174.318,52 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos);
- 2º S. L. CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, com o valor de R\$ 174.770,35 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos);
- **3º** A7 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, com o valor de R\$ 184.687,19 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos);

C.P.L., aos 17 de dezembro de 2021.

Monique Vidal Neves PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 15189 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre renovação da permissão de uso de bem público localizado no Shopping Popular de Taubaté e dá outras providências

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 74393/2018, e

CONSIDERANDO a intenção manifestada pelos permissionários na prorrogação da permissão de uso especial de bem público, onde está instalado o Shopping Popular de Taubaté, e

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 10 do Decreto 14055, de 29/06/2017, na Cláusula Primeira do Termo de Permissão e o disposto no inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, por mais 12 (doze) meses, as permissões de uso especial de bens públicos, onde está instalado o Shopping Popular, outorgadas a título precário para fins de comércio ambulante, aos comerciantes ambulantes abaixo relacionados:

PERMISSIONÁRIO	Nº DA LOTA
	Nº DA LOJA
JUREMA MARIA DE MORAIS	2
TATIANE SUELEN GALVÃO	3
MAURILIO ANDERSON PEREIRA DA SILVA	4
ZAIRA AUZORINA DOS SANTOS	5
BENEDITO GOMES NETO	6
JULIANA SANTOS ALVES	7
SIMONE BRAZ DE SOUZA	8
VALDECY JOSÉ RIBEIRO	9
EDILZA MARCIONILA CONCEIÇÃO	10
BRUNO ALEXANDRE DE CARVALHO LOPES	11
APARECIDA DE FATIMA SANTOS	13
CELIA REGINA LEMES	14
MARIA BEBIANA DA ROCHA	15
JOSIANE SILVA CORREA	16
TÂNIA PRISCILA DOS SANTOS SOUSA	17
DULCELINA DE CASTILHO	18
FABIO MANOEL DA SILVA	19
HUGO AFONSO BRATFISCH	20
VANESSA CRISTINA JESUS DE SOUZA	21
ADEMIR JOSE GOMES	22
MARIA RITA GUIMARÃES JUNQUEIRA	24
PATRICIA CRISTINA FERREIRA ROCHA	25
MIGUEL ANGEL MAUTINO FIGUEROA	26
SANDY WILLY COBOS BORDA	27
MIRIAN FILGUEIRA DA CUNHA	28
MARIANA SANTOS CAVALHEIRO	29
CHRISTIAN RODRIGUEZ SUZANO	30
VALTER FERREIRA DA SILVA	31
LIAMAR PINHEIRO DE AGUIAR	33

Atos oficiais 11

Vale do Paraíba | Sábado e Domingo | 18 e 19 de Dezembro de 2021

EDMILSON DE ALMEIDA DA SILVA	34	KAROLAYNE FERNANDA ALVES	22
CARLOS ROBERTO DE JESUS	35	MARCIO CARDOSO PERES	23
ORNÉLIO ANTONIO SOTTI	36	GISLEINE BELIZARIO DA SILVA	24
SILVIA HELENA GOMES	37	MARIA LUIZA SILVEIRA DE TOLEDO	26
ERALDO TENORIO CAVALCANTE	38	BENEDITO EUSEBIO DOS SANTOS	27
NADIMAR MARIA PETRY	39	TIAGO TOLEDO DE PAULO	28
CAMILA GOMES DA CRUZ	40	ADRIANA ROZA DA SILVA	29
ROSELI DE FATIMA ROSA MIRANDA	41	ANTONIO RODRIGUES DE MOURA JUNIOR	30
ANDERSON ROBERTO GOES DA SILVA	42		
SANDRA CRISTINA FRANCO DE QUEIROZ	43	ANTONIO DE GOES SILVA FILHO	32
OSWALDO GOMES MARTINS FILHO	44	ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA	33
MICHEL PENTEADO DE ANDRADE	45	MILTON PASTOR DA SILVA	34
FERNANDO LUIZ KOBAYASHI	46	RODRIGO CESAR GUARDIANO	35
CARLOS EVERALDO ALVES FERREIRA	48	MARIO AMANTE	36
NILTON TENORIO CAVALCANTE FILHO	49	GENILMA FIRMINO DOS SANTOS	37
GISELE DE FARIA	50	EDSON FLÁVIO SANTOS	38
FLAVIO CAVALHERO	51	LUCIA HELENA ALBISSU CAMPOS	39
SEBASTIÃO LEITE RODRIGUES VILELA	52	DARIO DE MORAES	40
ROSANA MARIA DA SILVA DE MORAIS	53	GERALDINA PEREIRA DA SILVA	41
LUCIMEIRE MURÇA BORGES DA SILVA	54	JOSÉ ROBERTO DE GODOY	44
FLAVIO LUIZ MARTINS	55	BENEDITO DELSO BOTAN	45
LUCAS DA SILVA	56	FLAVIO APARECIDO DOS SANTOS	46
ALTENIR NOGUEIRA MENEZES	57	PETRUCIO TENORIO CAVALCANTE	48
ÉRICA FERNANDA V. SANTOS	58	IVAN CARLOS RAMOS DOS SANTOS	50
MARLI VILELA BORTOLAZO	59	OLIVIA DA CONCEIÇÃO LUZ	51
JOSEVAN DO NASCIMENTO ALMEIDA	60	SONIA MARIA DA SILVA BATISTA	52
LUIZ SERGIO DA CONCEIÇÃO	61	EDNA CRISTINA MORAES DA SILVA	53
TAINA DA VASCONCELLOS SANTOS	62	MARIA LUCIA BRAZ	55
PAULO ROBERTO CESARINO	63	MARISA BENTO DA SILVA	56
ELI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	64		57
HELENICE DOS PASSOS E SILVA	65	BYLIAN RODRIGUES GUIMARÃES	
ELIEZER BANDEIRA DE BESSA	66	IVANA INACIA DA CONCEIÇÃO	58
MARIA DE DEUS NASCIMENTO DE MOURA	67	SHIRLEY COSTA MARTINS CALDERARO	62
LUCIMARA FRANCA DOS SANTOS BANDEIRA	68	VIVIANE SILVIA CEZAR	63
PISO SUPERIOR		GELSON MARGEL DA SILVA	64
DEDMICCION Í DIO	No DA LOTA	KAREN CAMILA REIS	66
PERMISSIONÁRIO	N° DA LOJA	FRANCISLAINE C. DE SOUZA NASCIMENTO	67
PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	1	SAVANA FREIRE DE ASSUNÇÃO	68
DANIEL FERREIRA DOS SANTOS FILHO	4	Art. 2º Os efeitos do disposto no art. 1º deste Decreto retroagem a d Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	ata de 18 de julho de 2021.
RAQUEL BASTOS DOS SANTOS	5	Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de dezembro de 2021, 383° elevação de Taubaté à categoria de Vila.	da fundação do Povoado e 37
VIVIAM PEDROSO GOUVEIA	6	JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR	
ALEXANDRE SALVADOR CORREIA	7	Prefeito Municipal ALEXANDRE MAGNO BORGES	
MARIA DA PAZ SILVA GONÇALVES	10	Secretário de Serviços Públicos Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de	e, dezembro de 2021
DONIZETE DA SILVA	12	JOSÉ AFONSO LOBATO	302011010 40 2021.
SERGIO ALVES PERFEITO	14	Secretário de Governo e Relações Institucionais PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR	
REGINA APARECIDA PEDROSO FERREIRA	15	Diretor do Departamento Técnico Legislativo	
WILSON ROBERTO LOPES LEITE	17	"A Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté em cumprimento d	-
GERSON DE JESUS FORTES SABORITO	18	torna-se público os atos administrativos decorrentes de inspeções i 1. Razão Social: Associação Paraplégicos de Taubaté	realizadas em estabelecimentos".
ADILSON FRANCISCO DA SILVA	20	CPF/CNPJ: 50.463.983/0001-70	
		Logradouro: Rua Prof. Luis dos Santos, 190, Barranco Município: Taubaté — Estado de São Paulo	

LUCIANA SOARES MARQUES

MARCIO CARDOSO PERES GISLEINE BELIZARIO DA SILVA MARIA LUIZA SILVEIRA DE TOLEDO BENEDITO EUSEBIO DOS SANTOS TIAGO TOLEDO DE PAULO ADRIANA ROZA DA SILVA ANTONIO RODRIGUES DE MOURA JUNIOR	23 24 26 27 28 29 30 32
MARIA LUIZA SILVEIRA DE TOLEDO BENEDITO EUSEBIO DOS SANTOS TIAGO TOLEDO DE PAULO ADRIANA ROZA DA SILVA	26 27 28 29 30
BENEDITO EUSEBIO DOS SANTOS TIAGO TOLEDO DE PAULO ADRIANA ROZA DA SILVA	27 28 29 30
TIAGO TOLEDO DE PAULO ADRIANA ROZA DA SILVA	28 29 30
ADRIANA ROZA DA SILVA	29 30
	30
ANTONIO PODRIGUES DE MOUDA HUMOD	
ANTONIO RODRIGUES DE MOURA JUNIUR	32
ANTONIO DE GOES SILVA FILHO	
ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA	33
MILTON PASTOR DA SILVA	34
RODRIGO CESAR GUARDIANO	35
MARIO AMANTE	36
GENILMA FIRMINO DOS SANTOS	37
EDSON FLÁVIO SANTOS	38
LUCIA HELENA ALBISSU CAMPOS	39
DARIO DE MORAES	40
GERALDINA PEREIRA DA SILVA	41
JOSÉ ROBERTO DE GODOY	44
BENEDITO DELSO BOTAN	45
FLAVIO APARECIDO DOS SANTOS	46
PETRUCIO TENORIO CAVALCANTE	48
IVAN CARLOS RAMOS DOS SANTOS	50
OLIVIA DA CONCEIÇÃO LUZ	51
SONIA MARIA DA SILVA BATISTA	52
EDNA CRISTINA MORAES DA SILVA	53
MARIA LUCIA BRAZ	55
MARISA BENTO DA SILVA	56
BYLIAN RODRIGUES GUIMARÃES	57
IVANA INACIA DA CONCEIÇÃO	58
SHIRLEY COSTA MARTINS CALDERARO	62
VIVIANE SILVIA CEZAR	63
GELSON MARGEL DA SILVA	64
KAREN CAMILA REIS	66
FRANCISLAINE C. DE SOUZA NASCIMENTO	67
SAVANA FREIRE DE ASSUNÇÃO	68

21

Município: Taubaté Estado de São Paulo Atividade: Atividades de Fisioterapia

Nome Fantasia: EMEI Miguel Luiz

Responsável Legal: Maria Gabriela Antonia Correa da Silva

Responsável Técnico: Ana Paula Vitor de Alvarenga

CPF/CNPJ: 45.176005/0001-08

CPF: 26796401875

Lavratura de Auto de Infração nº 014347 CPF: 28920297835 Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05646 – Advertência referente AIF nº 014347 Logradouro: Praça Miguel Luiz Data: 18/11/2021 Bairro: Jd. Canuto Borges, S/Nº 2. Razão Social: SUPERMERCADO UBATE LTDA Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12052-493 CPF/CNPJ: 40010683/0001-82 CNAE: 8511-2/00 – Ed. Infantil - Creches Logradouro: Av: José Bento Monteiro Lobato, 60 – Jd. Gurilândia Nº de CEVS: 355410201-001368-1-06 Nº de Processo: 25.514/05 - Nº do Protocolo: 920/21 Município: Taubaté Estado de São Paulo Atividade: Supermercado Data: 29/11/2021 3. Razão Social: Patricia Nardi Avila Lavratura de Auto de Infração nº11590 Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05793 -Inutilização produto — referente AIF nº Nome Fantasia: Patricia Nardi Avila CPF/CNPJ: 26916970880 Responsável Legal: Patricia Nardi Avila Data: 01/12/2021 3. Razão Social: Drogaria Campea Popular C. Costa Ltda CPF: 26916970880 CPF/CNPJ: 21812204/023-02 Responsável Técnico: Patricia Nardi Avila CPF: 26916970880 - CRO 68446 Logradouro: Rua Carneiro de Souza, 20 - Centro Logradouro: Rua Dr. Granadeiro Guimaraes, 132 – sala 01 Município: Taubaté Estado de São Paulo Bairro: Quiririm Atividade: Drogaria Lavratura de Termo nº 002417 – Inutilização Medicamentos Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12043-380 Data: 02/12/2021 CNAE: 8630-5/04 – Atividade Odontologica Nº de CEVS: 355410201-863-001855-1-5 4. Razão Social: Lucimara P.S. Santos Drogaria ME CPF/CNPJ: 29735623/0001-94 Nº de CEVS: 355410201-863-001855-1-5 Nº de Processo: 26203/13 - Nº do Protocolo: 1957/2021 Logradouro: Parque Dr. Barbosa de Oliveira, 11 - Centro Data: 30/11/2021 Município: Taubaté Estado de São Paulo 4. Razão Social: Antonio Sergio Pimentel Atividade: Drogaria Lavratura de Auto de Infração nº 2427 Nome Fantasia: Antonio Sergio Pimentel CPF/CNPJ: 83049193891 Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05825 – Advertência – referente AIF: 2427 Data: 09/12/2021 Responsável Legal: Antonio Sergio Pimentel S.Razão Social: Lucimara P.S. Santos Drogaria ME CPF: 83049193891 Responsável Técnico: Antonio Sergio Pimentel CPF/CNPJ: 29735623/0001-94 Logradouro: Parque Dr. Barbosa de Oliveira, 11 - Centro CPF: 83049193891 – CRO 17226 Município: Taubaté Logradouro: Rua XV de Novembro, 960 Estado de São Paulo Bairro: Centro Atividade: Drogaria Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-000 Lavratura de Termo nº 002418 — Liberação do Medicamentos CNAE: 8630-5/04 – Atividade Odontologica Data: 09/12/2021 Nº de CEVS: 355410201-863-001155-1-7 6.Razão Social: Marcelo Asato Nº de Processo: 10.698/11 - Nº do Protocolo: 2035/2021 CPF/CNPJ: 285670788-22 Data: 11/11/2021 Logradouro: Rua Finlandia, 86 – Jd. Das Naçoes 5. Razão Social: Patricia Rivoli Rossi Município: Taubaté Estado de São Paulo Nome Fantasia: Patricia Rivoli Rossi Atividade: Odontologia CPF/CNPJ: 32006264885 Lavratura de Auto de Infração nº 014484 Responsável Legal: Patricia Rivoli Rossi Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05643 — Advertência — referente AIF nº 014484 CPF: 32006264885 – CRP 86505 Data: 14/12/2021 7. Razão Social: Master Formula Farmácia de Manipulação LTDA Responsável Técnico: Patricia Rivoli Rossi CPF: 32006264885 CPF/CNPJ: 71605265/0064-45 Logradouro: Rua Colegio Nossa Senhora do Bom Conselho, 323 Logradouro: Estrada do Barreiro, 1881 Bairro: Jd. Das Nações Município: Taubaté Estado de São Paulo Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-050 Atividade: Drogaria CNAE: 8650-0/03 – Atividade Psicologia e Psicanalise Lavratura de Auto de Infração nº 014492 Nº de CEVS: 355410201-865-000140-1-0 Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05439 – Advertência – referente AIF nº 014492 Lavratura de Termo nº 002413- Inutilização de Medicamentos Nº de Processo: 10652/08 - Nº do Protocolo: 1563/21 Data: 02/09/2021 Data: 15/12/2021 6. Razão Social: SPDM Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina 8.Razão Social: A H Masri Drogaria ME Nome Fantasia: Hospital Universitario de Taubate - Radiologia CPF/CNPJ: 24542328000360 CPF/CNPJ: 61699567/0089-24 Logradouro: Av Brigadeiro José Vicente de Faria Lima 1180 Responsável Legal: Ana Marta Nicodemo Município: Taubaté Estado de São Paulo CPF: 07635057812 Atividade: Drogaria Responsável Técnico: Wilson Hiroyuki Watanabe Lavratura de Termo nº 002420 - Inutilização de Medicamentos (a pedido) CPF: 09385822837 - CRM 66.135 Logradouro: Av: Granadeiro Guimaraes, 270 Bairro: Centro "A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté concede a <u>Licença de</u> Município: Taubaté - Estado de São Paulo – CEP: 12020-130 Funcionamento para a(s) atividade (s): CNAE: 8610-1/01 - Hospital 1. Razão Social: Patricia de Godoy Costa N° de CEVS: 355410201-861-000131-1-0 Nome Fantasia: Patricia de Godoy Costa Nº de CEVS: 355410201-861-000132-1-8 CPF/CNPJ: 22687303879 Nº de CEVS: 355410201-861-000133-1-5 Responsável Legal: Patricia de Godoy Costa Nº de CEVS: 355410201-861-000134-1-2 CPF: 22687303879 Nº de CEVS: 355410201-861-000135-1-0 Responsável Técnico: Patricia de Godoy Costa Nº de CEVS: 355410201-861-000136-1-7 CPF: 22687303879 – CRO 113190 Nº de CEVS: 355410201-861-000139-1-9 Logradouro: Rua Antonio Canineo, 32 Nº de Processo: 40223/19 - Nº do Protocolo: 2195/21-A Bairro: Jd. Garcez Data: 06/10/2021 Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12061-420 7. Razão Social: Karina Ferreira Antunes dos Santos CNAE: 8630-5/04 – Atividade Odontologica Nome Fantasia: Karina Ferreira Antunes dos Santos Nº de CEVS: 355410201-863-002498-1-5 CPF/CNPJ: 04049523647 Nº de Processo: 56382/17- Nº do Protocolo: 1683/21 Data: 10/11/2021 Responsável Legal: Karina Ferreira Antunes dos Santos CPF: 04049523647 2. Razão Social: Prefeitura Municipal de Taubate

Responsável Técnico: Karina Ferreira Antunes dos Santos

Logradouro: Rua Dr. Granadeiro Guimaraes, 132 – sala 02

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12043-380

CPF: 04049523647 – CRO 76056

Bairro: Quiririm

CNAE: 8630-5/04 – Atividade Odontologica Nº de CEVS: 355410201-863-002905-1-5

Nº de Processo: 56693/21- Nº do Protocolo: 1989/2021

Data:30/11/2021

8. Razão Social: Andre Pinto Cotrim Nome Fantasia: Odontologia Benini Cotrim

CPF/CNPJ: 33369837897

Responsável Legal: Andre Pinto Cotrim

CPF: 33369837897

Responsável Técnico: Andre Pinto Cotrim CPF: 33369837897 - CRO 108380

Logradouro: Praça Dom Epaminondas, 05 Apto 04 – sala 01

Bairro: Centro

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12010-020

CNAE: 8630-5/04 – Atividade Odontologica Nº de CEVS: 355410201-863-002690-1-8 Nº de CEVS: 355410201-863-002923-1-1

Nº de Processo: 24599/19 - Nº do Protocolo: 1226/21

Data: 22/09/2021

9. Razão Social: Thiane Barp Benini Nome Fantasia: Odontologia Benini Cotrim

CPF/CNPJ: 01090370067

Responsável Legal: Thiane Barp Benini

CPF: 01090370067

Responsável Técnico: Thiane Barp Benini CPF: 01090370067 - CRO 108.464

Logradouro: Praça Dom Epaminondas, 05 Apto 04 – sala 02

Bairro: Centro

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12010-020

CNAE: 8630-5/04 – Atividade Odontologica Nº de CEVS: 355410201-863-002690-1-8 Nº de Processo: 24652/19 - Nº do Protocolo: 1225/21

Data: 22/09/2021

10. Razão Social: Luiz Sergio da Silva Educacao Infantil Me

Nome Fantasia: Colegio Integracao Taubate

CPF/CNPJ: 17837307000144 Responsável Legal: Luiz Sergio da Silva

CPF: 127 67751720

Responsável Técnico: Melissa Paula Sampaio Maia

CPF: 276.782.948-67

Logradouro: Rua Francisco das Chagas, 82 Bairro: Vila Nossa Senhora das Graças

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12060-480

CNAE: 8511-2/00 – Ed. Infantil - Creches Nº de CEVS: 355410201-851-001548-1-4

Nº de Processo: 1969/14 - Nº do Protocolo: 2645/2021

Data: 24/11/2021

11. Razão Social: ITW Chemical Products LTDA Nome Fantasia: ITW Chemical Products LTDA

CPF/CNPJ: 03102205/0004-19 Responsável Legal: Mario João Gazeta CPF: 05390614844

Responsável Técnico: Mario João Gazeta CPF: 05390614844 – CRQ 04312124 Logradouro: 03102205/0004-19

Bairro: Centro

Iunicípio: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12091-000

CNAE: 4646-0/01 Comercio Atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.

Nº de CEVS: 355410201-464-000041-1-1

Nº de Processo: 22946/2020 - Nº do Protocolo: 2536/21

Data: 29/11/2021

12. Razão Social: Lelisan Farmacia LTDA ME

Nome Fantasia: Farmapro Farmacia de manipulação Profissional

CPF/CNPJ: 10255819/0003-15

Responsável Legal: Luciana Elisa Santiago

CPF: 26114866894

Responsável Técnico: Thais Soldi Dias Junqueira

CPF: 41898091870 – CRF 79605 Logradouro: Rua Dr. Emilio Winther, 544

Bairro: Centro

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12400-070

CNAE: 4771-7/02 – Comercio Varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de Fórmulas.

Nº de CEVS: 355410201-477-000280-1-0

Nº de Processo: 4294/14 - Nº do Protocolo: 532/2021

Data: 20/10/2021

13. Razão Social: Gabriela Ediene dos Santos Nome Fantasia: Gabriela Ediene dos Santos

CPF/CNPJ: 37409457880

Responsável Legal: Gabriela Ediene dos Santos

CPF: 37409457880

Responsável Técnico: Gabriela Ediene dos Santos

CPF: 37409457880 - CRO 106961

Logradouro: Rua Dr. Souza Alves, 207

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-030

CNAE: 8630-5/04 – Atividade Odontologica Nº de CEVS: 355410201-863-001942-1-2 Nº de Processo: 43481/14- Nº do Protocolo: 1694/21

Data: 27/10/2021

14. Razão Social: Clinica Odontologica Rubens Guimaraes Ltda Nome Fantasia: Clinica Odontologica Rubens Guimaraes Ltda

CPF/CNPJ: 10173893/000120

Responsável Legal: Rubens Guimaraes Filho

CPF: 13835867803

Responsável Técnico: Bruna Pimentel Perrotta

CPF: 22835221883 - CRO 142975 -Logradouro: Rua Espanha, 572 - sala 02

Bairro: Jd. Das Nações

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-380

CNAE: 8630-5/04 – Atividade Odontologica Nº de CEVS: 355410201-863-000705-1-3

Nº de Processo: 7362/10- Nº do Protocolo: 2382/2021 (ART)

Data: 15/01/2021

15. Razão Social: Recreação de Educação Inf. Sonho Meu LTDA

Nome Fantasia: Recreação de Educação Inf. Sonho Meu LTDA

CPF/CNPJ: 68889286000141

Responsável Legal: Angela Vitor Tadeucci

CPF: 08249115805

Logradouro: Rua Olavio Bilac, 48

Bairro: Centro

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-310

CNAE: 8511-2/00 – Educação Infantil - Creches Nº de CEVS: 355410201-851-001549-1-1 Nº de Processo: 42793/05- Nº do Protocolo: 247/2020

Data: 24/11/2021

16. Razão Social: Cia de Saneamento Basico do Estado de São Paulo - Sabesp

Nome Fantasia: Altos do Catagua CPF/CNPJ: 43776517/0797-70 Responsável Legal: Sergio Bekerman

CPF: 69256772604

Responsável Técnico: Fabio de Padua Nakano CPF: 34658983893 - CRQ 04364155 Logradouro: Rua Cinco, S/nº

Bairro: Chacara São Felix

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12093-651 CNAE: 3600-6/01- Captação, Tratamento e Distribuição de Agua

Nº de CEVS: 355410201-360-000025-1-5-8 Nº de Processo: 29248/14 - Nº do Protocolo: 2349/2021

Data: 24/11/2021

17. 6. Razão Social: Cia de Saneamento Basico do Estado de São Paulo - Sabesp

Nome Fantasia: ETA II CPF/CNPJ: 43776517/0797-70 Responsável Legal: Sergio Bekerman CPF: 69256772604

Responsável Técnico: Fabio de Padua Nakano CPF: 34658983893 - CRQ 04364155 Logradouro: Rodovia Jose Luiz Cembranelli, S/Nº

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12081-010 CNAE: 3600-6/01- Captação, Tratamento e Distribuição de Agua

Nº de CEVS: 355410201-360-000027-1-2 Nº de Processo: 13578/08 - Nº do Protocolo: 2348/21

Data: 24/11/2021

18. 6. Razão Social: Cia de Saneamento Basico do Estado de São Paulo - Sabesp

Nome Fantasia: Marlene Miranda CPF/CNPJ: 43776517/0797-70 Responsável Legal: Sergio Bekerman CPF: 69256772604

Responsável Técnico: Fábio de Padua Nakano CPF: 34658983893 – CRQ 04364155 Logradouro: Rua José da Conceição, 825 Bairro: Loteamento Marlene Miranda

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12095-160 CNAE: 3600-6/01- Captação, Tratamento e Distribuição de Agua

Nº de CEVS: 355410201-360-000028-1-0

Nº de Processo: 13579/08 - Nº do Protocolo: 2350/2021

Data: 19/11/2021

19. Razão Social: ITW Fluids & Hygiene Solutions LTDA Nome Fantasia: ITW Fluids & Hygiene Solutions LTDA

CPF/CNPJ: 07125955/0001-14 Responsável Legal: Mario João Gazeta

CPF: 05390614844

Responsável Técnico: Mario João Gazeta CPF: 05390614844 - CRQ 04312124

Logradouro: Av: Dom Pedro I, 6201

Bairro: Jd. Baronesa

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12091-000

CNAE: 4646-0/02 Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal

Nº de CEVS: 355410201-464-000034-1-7

Nº de Processo: 62577/18 - Nº do Protocolo: 2538/21

Data: 29/11/2021

20 Razão Social: ITW Fluids & Hygiene Solutions LTDA

Nome Fantasia: ITW Fluids & Hygiene Solutions LTDA

CPF/CNPJ: 07.125.955/0001-14 Responsável Legal: Mario João Gazeta

CPF: 05390614844

Responsável Técnico: Mario João Gazeta CPF: 05390614844 - CRQ 04312124 Logradouro: Av: Dom Pedro I, 6201

Bairro: Jd. Baronesa

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12091-000

CNAE: 4649-4/08 Comercio Atacadista de Produtos de Higiene ,limpeza e conservação domiciliar.

Nº de CEVS: 355410201-464-000033-1-0

Nº de Processo: 62580/18 - Nº do Protocolo: 2537/2021

Data: 29/11/2021

21. Razão Social: Hoffmann & Gomes LTDA - EPP Nome Fantasia: Hoffmann & Gomes LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 08093976/0001-68

Responsável Legal: Elisa Barros Hoffmann Gomes

CPF: 28862878818

Responsável Técnico: Elisa Barros Hoffmann Gomes

CPF: 288628788-18 - CREFITO 231309-Logradouro: Rua Coronel Joao Afonso, 191

Bairro: Bosque da Saude

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12082-020

CNAE: 4664-8/00- Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-

medico-hospitalar; parte e pecas. Nº de CEVS: 355410201-466-000005-1-5

 N^o de Processo: 61234/2021- N^o do Protocolo: 2611/2021

Data: 03/12/2021

23. Razão Social: Massumi Sasada Tisuji - ME Nome Fantasia: Petlandia

CPF/CNPJ: 04985400/0001-54

Responsável Legal: Massumi Sasada Tisuji

CPF: 20384274889

Responsável Técnico: Marcos Yoshikasu Tsuji

CPF: 141279868-08 - CRMV 08430 Logradouro: Av: Independência, 65

Bairro: Independência

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12031-000

CNAE: 7500-1/00- Atividades Veterinarias N° de CEVS: 355410201-750-000035-1-4 Nº de CEVS: 355410201-750-000143-1-1

Nº de Processo: 33832/05 - Nº do Protocolo: 1758/2020

Data: 26/10/2021

24. Razão Social: Peloggia & Cia Pena S/S Ltda - EPP

Nome Fantasia: Quimbiol Serviços Ambientais

CPF/CNPJ: 96.487.913/0001-53

Responsável Legal: Luiz Alberto Rossi Peloggi

CPF: 604997458-68

Responsável Técnico: Lourdes Cristina Pena Pelogia CPF: 02621069819

Logradouro: Rua Francisco Barreto Leme, 1357

Bairro: Vila São Geraldo

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12062-001

CNAE: 7120-1/00 – Testes e Análises Tecnicas Nº de CEVS: 355410201-712-000002-1-3

Nº de Processo: 45003/14 - Nº do Protocolo: 2724/21

Data: 09/12/2021

25. Razão Social: Mediclinica Vacinas Eireli Nome Fantasia: Mediclinica Taubate CPF/CNPJ: 35593444/0001-62

Responsável Legal: Daniel Immediato Salomon Batista

CPF: 31578251869

Responsável Técnico: Daniel Immediato Salomon Batista

CPF: 31578251869 – CRM 150629

Logradouro: Rua Jurandir Martins Filho, 85

Bairro: Loteamento Residencial e Comercial Bosque Flamboyant Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12041-065 CNAE: 8630-5/06 – Serviços de Vacinação e Imunização Humana

Nº de CEVS: 355410201-863-002759-1-3

Nº de Processo: 1381/21 - Nº do Protocolo: 1381/21

Data: 09/12/2021

26. Razão Social: Centro de Detenção Provisória Dr Feliz Nobre de Campos de Taubaté

Nome Fantasia: CDP de Taubaté CPF/CNPJ: 96.291.141/0094-89

Responsável Legal: Claúdio José do Nascimento Bras

CPF: 09412202814

Responsável Técnico: Maria Raquel Salvador dos Santos

CPF: 02821002610

Logradouro: Rodovia Amador Bueno da Veiga, 5000

Bairro: Jardim Jaraguá

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12062-400

CNAE: 8650-0/01 – Atividades de Enfermagem Nº de CEVS: 355410201-865-000509-1-1 Nº de Processo: 46784/15 - Nº do Protocolo: 1988/21

Data: 02/09/2021

27. Razão Social: Eda Maria Meneghin Nome Fantasia: Eda Maria Meneghin

CPF/CNPJ: 05534292806

Responsável Legal: Eda Maria Meneghin

CPF: 05534292806

CPF: 05534292806

Responsável Técnico: Eda Maria Meneghin

Logradouro: Rua Conselheiro Moreira de Barros, 159

Bairro: Centro

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12010-080 CNAE: 8630-5/04 – Atividade odontológica

Nº de CEVS: 355410201-863-000837-1-2

Nº de CEVS: 355410201-863-000535-1-1 (Equipamento) Nº de Processo: 37614/10 - Nº do Protocolo: 1859/21

Data: 27/09/2021

28. Razão Social: Prefeitura Municipal de Taubaté

Nome Fantasia: Odonto Móvel I - CEO CPF/CNPJ: 45.176.005/0001-08 Responsável Legal: Mario Celso Peloggia

CPF: 09869304826

Responsável Técnico: Giovanna Paolicchi Varalo Canelaria

CPF: 21433019876

Logradouro: Avenida Inglaterra, 225

Bairro: Jardim das Nações

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-450

CNAE: 8630-5/04 – Atividade Odontológica Nº de CEVS: 355410201-863-002573-1-1

Nº de CEVS: 355410201-863-002574-1-9 (Equipamento) Nº de Processo: 30006/18 - Nº do Protocolo: 1730/21 Data: 02/09/2021

29. Razão Social: Fund. Centro Atend. Socio-Educativo ao Adolescente

Nome Fantasia: Fundação Casa Taubaté CPF/CNPJ: 44.480.283/0116-30 Responsável Legal: Célia Judite Santiago

CPF: 04350068864

Responsável Técnico: Rivana Moreira da Costa Veiga CPF: 26801265806

Logradouro: Rodovia Amador Bueno da Veiga, 5050

Bairro: Jardim Jaraguá

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12060-400 CNAE: 8650-0/01 – Atividades de Enfermagem

' de Processo: 44334/12 - Nº do Protocolo: 1346/20

Data: 09/09/2021

30. Razão Social: Ana Lucia Pereira Barros Nome Fantasia: Ana Lucia Pereira Barros

Nº de CEVS: 355410201-865-000508-1-4

CPF/CNPJ: 08093462813

Responsável Legal: Ana Lucia Pereira Barros

CPF: 08093462813

Responsável Técnico: Ana Lucia Pereira Barros

CPF: 08093462813

Logradouro: Rua Cons Moreira de Barros, 159 Bairro: Centro

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12010-080 CNAE: 8630-5/04 – Atividade Odontológica

Nº de CEVS: 355410201-863-000503-1-8

Nº de CEVS: 355410201-863-000504-1-5 (Equipamento) Nº de Processo: 21773/10 - Nº do Protocolo: 1860/2021

Data: 27/09/2021

31. Razão Social: Prefeitura Municipal de Taubaté

Nome Fantasia: UBS Mais Fazendinha CPF/CNPJ: 45.176.005/0001-08 Responsável Legal: Mario Celso Peloggia

Responsável Técnico: Adriana Cabett dos Santos CPF: 09859607877

CPF: 09869304826

Logradouro: Rua trinta e um, 50

Bairro: Parque Três Marias

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12000-100

CNAE: 8630-5/02 — Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames

complementares

Nº de CEVS: 355410201-863-002314-1-0 (Ativ Médica) Nº de CEVS: 355410201-863-002509-1-0 (Equipamento) Nº de CEVS: 355410201-863-002508-1-3 (Ativ Odontológica) Nº de CEVS: 355410201-863-002315-1-7 (Serviços de Vacinação)

Nº de Processo: 27550/16 - Nº do Protocolo: 796/21

Data: 02/09/2021

32. Razão Social: Barbosa de Araújo & Araújo Ltda - Me

Nome Fantasia: Drogaria Aeroporto CPF/CNPJ: 43.264.084/0001-83

Responsável Legal: João Barbosa de Araújo Junior

CPF: 13841612873

Responsável Técnico: Vera Lucia da Silva de Campos

CPF: 42995481832

Logradouro: Rua Capitão Adolfo Monteiro, 250

Bairro: Parque Aeroporto

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12051-330

CNAE: Nº de CEVS: 355410201-477-º de CEVS: 355410201-477-000116-1-4

Nº de Processo: 44536/05- Nº do Protocolo: 2448/21

Data: 18/11/2021

33. Razão Social: Drogaria São Paulo S.A.

Nome Fantasia: Drogaria São Paulo CPF/CNPJ: 61.412.110/1086-06

Responsável Legal: Jonas Cezar Laurindvicius

CPF: 08636639824

Responsável Técnico: Lucas Augusto de Oliveira Ribeiro

CPF: 36137237869

Logradouro: Avenida Charles Schnneider, 840

Bairro: Parque Senhor do Bonfim

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12040-000

CNAE: 4771-7/01 – Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº de CEVS: 355410201-477-000450-1-2

Nº de Processo: 3629/21 - Nº do Protocolo: 2145/21

Data: 20/09/2021

34. Razão Social: Drogaria São Paulo S. A. Nome Fantasia: Drogaria São Paulo

CPF/CNPJ: 61.412.110/0056-29

Responsável Legal: Jonas Cezar Laurindvicius

CPF: 08636639824

Responsável Técnico: Cleber Veloso da Silva

CPF: 21534733817

Logradouro: Rua Carneiro de Souza, 34

Bairro: Centro

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12010-070

CNAE: 4771-7/01 – Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº de CEVS: 355410201-477-000017-1-6

Nº de Processo: 44082/06 - Nº do Protocolo: 2147/2021

Data: 20/09/2021

35. Razão Social: Prefeitura Municipal de Taubaté

Nome Fantasia: Odonto MÓVEL 2 CPF/CNPJ: 45.176.005/0001-08 Responsável Legal: Mario Celso Peloggia

PF: 09869304826

Responsável Técnico: Rachel de Mattos Garcia

CPF: 07314916705

Logradouro: Rua Inglaterra, 225

Bairro: Jardim das Nações

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-450

CNAE: 8630-5/04 – Atividade Odontológica Nº de CEVS: 355410201-863-002610-1-7

 N^o de Processo: 30003/2018 - N^o do Protocolo: 1950/21

Data: 02/09/2021

36. Razão Social: Cynthia Q M Nunes de Assis Nome Fantasia: Cynthia Q M Nunes de Assis

CPF/CNPJ: 12195144890

Responsável Legal: Cynthia Q M Nunes de Assis

CPF: 12195144890

Responsável Técnico: Cynthia Q M Nunes de Assis

CPF: 12195144890

Logradouro: Rua Engenheiro Fernando de Mattos, 194

Bairro: Centro

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12010-110

CNAE: 8630-5/04 – Atividade Odontológica Nº de CEVS: 355410201-863-000720-1-0

Nº de Processo: 8651/10 - Nº do Protocolo: 365/21

Data: 03/09/2021

37. Razão Social: Renata Francini Gobbo dos Santos

Nome Fantasia: Gobbo Odontologia

CPF/CNPJ: 38435875822

Responsável Legal: Renata Francini Gobbo dos Santos

CPF: 38435875822

Responsável Técnico: Renata Francini Gobbo dos Santos

CPF: 38435875822

Logradouro: Rua José Felipe Cursino de Moura, 56

Bairro: Vila Aparecida

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12052-090

CNAE: 8630-5/04 – Atividade Odontológica

Nº de CEVS: 355410201-863-002640-1-6

Nº de Processo: 64394/18 - Nº do Protocolo: 1735/21

Data: 27/09/2021

38. Razão Social: Master Fórmula Farmácia de Manipulação Ltda Nome Fantasia: Master Fórmula Farmácia de Manipulação Ltda

CPF/CNPJ: 71.605265/0211-69

Responsável Legal: Ariovaldo Conde Júnior

CPF: 14123615830

Responsável Técnico: Eloisa Elena Medeiros de Paiva

CPF: 34602240100

Logradouro: Avenida Doutor João Baptista Ortiz Monteiro, 10

Bairro: Parque Senhor do Bonfim

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP:

CNAE: 4771-7/01 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Nº de CEVS: 355410201-477-000461-1-6

Nº de Processo: 63935/21 - Nº do Protocolo: 2584/21

Data: 10/12/2021

39. Razão Social: Drogaria Aguiar e Santos Ltda ME

Nome Fantasia: Drogaria Aguiar CPF/CNPJ: 15380471/0001-40

Responsável Legal: Irene de Aguiar Santos CPF: 05788786827

Responsável Técnico: Irene de Aguiar Santos

CPF: 05788786827 -CRF 71185

Logradouro: Rua Dr. Joao Batista Ortiz Monteiro, 905 Bairro: Pque Sr. do Bonfim

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12040-250

CNAE: 4771-7/01- Drogaria

Nº de CEVS: 355410201-477-000227-1-3

Nº de Processo: 25454/12 - Nº do Protocolo: 878/2021

Data: 27/09/2021

40. Razão Social: LCHM Drogaria Ltda

Nome Fantasia: Farmamelhor Taubate CPF/CNPJ: 40.129.166/0001-27

Responsável Legal: Cimile Peres Sabo Colete

CPF: 21485805821

Responsável Técnico: Cimile Peres Sabo Colete CPF: 21485805821 – CRF: 29063

Logradouro: Rua Dona Chiquinha de Mattos , 10 Bairro: Centro

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-010

CNAE: Drogaria Nº de CEVS: 355410201-477-000451-1-0

Nº de Processo: 4713/2021 - Nº do Protocolo: 2728/2021

Data: 30/04/2021

41. Razão Social: Lucimara P.S. Santos Drogaria

lome Fantasia: Drogaria Nova Botica de Taubate

Responsável Legal: Lucimara Pereira Souza Santos

CPF: 12169923806

Responsável Técnico: Lucimara Pereira Souza Santos

CPF/CNPJ: 29735623/0001-94

CPF: 12169923806 - CRF: 105798 Logradouro: Pque Dr. Barbosa de Oliveira, S/nº

Bairro: Box 11

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-190

CNAE: Drogaria

Nº de CEVS: 355410201-477-000424-1-2

Nº de Processo: 31379/18 - Nº do Protocolo: 2782/2021

Data: 10/12/2021

"A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté DEFERE emissão de LTA (Laudo Técnico de Avaliação) referente à avaliação físico-funcional dos projetos de edificações dos estabelecimentos abaixo relacionados".

1.Razão Social: Patricia Hidalgo Oliveira Melo

CPF/CNPJ: 32633796826

Logradouro: Avenida Charles Schnneider 1236 sl 709

Bairro: Barranco

Município: Taubaté Estado de São Paulo

Responsável Legal: Patricia Hidalgo Oliveira Melo

Responsável Técnico pelo Projeto: Carolina Villaça Boffe Conselho Profissional: CAU/BR A50094-1

Número de Processo: 38840/2020 Número do Protocolo: 1828/2020 LTA nº.: 1828/2020

Data: 25/11/2021

2. Razão Social: Magalu Log Serviços Logisticos Ltda

CPF/CNPJ: 24230747037103

Logradouro: Praça Dom Epaminondas 107 Setor L

Bairro: Centro

Município: Taubaté Estado de São Paulo Responsável Legal: Decio Yuiti Sonohara

Responsável Técnico pelo Projeto: Valter Aparecido de Oliveira Junior

Conselho Profissional: CAU/BR 00A1897004

Número de Processo: 34752/2021 Número do Protocolo: 1542/2021

LTA nº.: 58-21 Data: 25/11/2021

3.Razão Social: Mais Nove Medicina Diagnóstica Ltda

CPF/CNPJ: 38895546000120 Logradouro: Avenida Nove Julho 415 Bairro: Centro

Município: Taubaté Estado de São Paulo Responsável Legal: Ar Liu Em Liang

Responsável Técnico pelo Projeto: Amintas Ferreira da Costa Junior

Conselho Profissional: CREA/SP 5061139512

Número de Processo: 41149/2021 Número do Protocolo: 1791/2021

LTA nº.: 56-21 Data: 30/11/2021

4.Razão Social: JMN Odontologia LTDA CPF/CNPJ: 41.690628/0001-43 Logradouro: Rua Duque de Caxias, 144

Bairro: Centro

Município: Taubaté Estado de São Paulo Responsável Legal: Nelson Roberto Guerreiro

Responsável Técnico pelo Projeto: Flavio Amaral Lobato Conselho Profissional: A583979

Número de Processo: 25135/2021 Número do Protocolo: 1171/2021

LTA nº.: 60/21 Data: 01/12/2021

5.Razão Social: Organização Assistencial de Luto Sagrada Familia Ltda

CPF/CNPJ: 06.075.593/0001-31

Logradouro: Rua Professor Luis Augusto da Silva, 55

Bairro: Centro

Município: Taubaté Estado de São Paulo

Responsável Legal: Ritsuo Sumihiro

Responsável Técnico pelo Projeto: Rodrigo Patricio Ribeiro

Conselho Profissional: A379255 Número de Processo: 57447/2020 Número do Protocolo: 2916/2020

LTA nº.: 62/21

Data: 09/12/2021

6.Razão Social: Vivenciar Educacional LTDA

CPF/CNPJ: 42016902/0001-66 Logradouro: Av: Itambé, 763 Bairro: Chacara Santa Luzia

Município: Taubaté Estado de São Paulo Responsável Legal: Rizia Rodrigues de Souza Responsável Técnico pelo Projeto: Mauricio Gomes

Conselho Profissional: A605395 Número de Processo: 29976/2021 Número do Protocolo: 1315/2021

LTA nº.: 64-21 Data: 13/12/2021

7.Razão Social: Erica Carla F. Cauduro Salgado

CPF/CNPJ: 024.821.905-76

Logradouro: Av: Charles Schnneider, 1263 – sala 210

Bairro: Barranco

Município: Taubaté Estado de São Paulo

Responsável Legal: Erica Carla Figueiredo Cauduro Salgado Responsável Técnico pelo Projeto: Viviane Flavia Fortes Di Angelis

Conselho Profissional: A286303 Número de Processo: 56051/2021 Número do Protocolo: 2261/2021

LTA nº.: 63-21 Data: 10/12/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 471/2021

Autoria: Mesa da Câmara

ANEXO II

NOVAS ATRIBUIÇÕES, ESCOLARIDADE, DEMAIS REQUISITOS, JORNADA, IDADE LIMITE PARA INGRESSO E PECULIAR IDADES DO CONCURSO PARA O CARGO DE

PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO LEGISLATIVO DE COMUNICAÇÃO, CONSTANTE DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 401, DE 2016

Téc	nico Legislativo de Comunicação
Atribuições	Executar atividades do ramo audiovisual; realizar os ajustes de volume e altura dos microfones, colocando-os em funcionamento e monitorando-os; operar mesa de som, realizando a gravação, mixagem e edição de áudio; proceder a ajustes antes, durante e após as gravações; solicitar manutenção técnica nos equipamentos sob sua guarda, quando não for possível fazê-la diretamente; analisar o gênero de cenas a serem gravadas, consultando instruções e informações pertinentes; analisar as imagens captadas; executar a decupagem de vídeos e áudios; abrir e fechar circuitos de transmissão, operando os comandos mecânicos e eletrônicos, iniciando ou interrompendo transmissões; analisar as imagens recebidas até o seu lançamento ao ar; operar o <i>switcher</i> e o controle mestre; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de trabalho.
Escolaridade completa, experiência e demais requisitos	Ensino médio
Jornada semanal	40 horas, de segunda a sexta-feira
Idades limites para ingresso	De 18 a 65 anos
Peculiaridades do concurso	Concurso público de provas, inclusive prática

Publicada novamente por ter saído com incorreções

LEI COMPLEMENTAR Nº 471/2021

Autoria: Mesa da Câmara

ANEXO III

NOVAS TABELAS DOS PADRÕES DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E CARGOS EM COMISSÃO PROVIDOS EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDORES EFETIVOS, E DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO, CONSTANTES NO ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 401, DE 2016

TABELA A PADRÕES DE VENCIMENTO, EM REAIS, DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

	CLASSE									
NÍV										
EL	A	В	C	D	E	F	G	Н	I	J
	1.846,9	1.940,4	2.038,6	2.141,8	2.250,3			2.609,6	2.741,7	2.880,
I	9	8	9	9	1	2	9	3	3	52
	2.089,6	2.195,4	2.306,6	2.423,3	2.546,0	2.674,9	2.810,3	2.952,6	3.102,0	3.259,
II	7	4	3	8	6	4	5	2	7	11
	2.364,2	2.483,9	2.609,7	2.741,8	2.880,6	3.026,5	3.179,7	3.340,6	3.509,7	3.687,
III	8	9	6	7	6	0	0	5	7	43
	2.674,9	2.810,4	2.952,6		3.259,1	3.424,1		3.779,6	3.970,9	4.171,
IV	9	0	8	4	7	6		1	5	95
	3.026,5		3.340,7	-	3.687,4					4.720,
V	0	2	0	0	6	3	4	8	5	16
	3.424,2	3.597,5	3.779,7	3.971,0				-	5.083,1	5.340,
VI	4	8	1	4	6	5	4	6	8	49
	3.874,1	4.070,3	4.276,3	4.492,8	4.720,2	4.959,2	5.210,2	5.474,0	5.751,1	6.042,
VII	9	3	6	3	7	1	6	0	0	22
	4.383,3	4.605,2	4.838,3	5.083,2	5.340,5	5.610,9		· ·	6.506,9	6.836,
VIII	3	0	5	7	9	3	7	9	0	30
***	4.959,3	5.210,3	5.474,1	-	· ·	· ·		7.007,2	7.361,9	7.734,
IX	3	8	6 102 5		2	0	5	7 020 1	9	66
	5.611,0			6.507,0		7.182,5		-	-	8.751,
X	1	6	2	5	4	1	9	0	3	07
	6.348,3	6.669,7	7.007,4		7.734,8	8.126,3		8.969,9	9.423,9	9.901,
XI	7	3	1	1	0	4	1	0	7	02
	7.182,5	7.546,2	7.928,2		8.751,2	9.194,2	9.659,6		10.662,	11.20
XII	7	2	4	9	4	3	5	63	36	2,11
	8.126,4		8.970,0	-	9.901,2				12.063,	12.67
XIII	8	8	9	5	1	42	01	25	49	4,15
	9.194,3	9.659,8	10.148,	10.662,	11.202,	11.769,		12.991,	13.648,	14.33
XIV	3	2	88	62	37	46		18	81	9,71
****	10.402,	10.929,	11.482,	12.063,	12.674,	13.316,		14.698,	15.442,	16.22
XV	54	21	51	77	45	04		31	36	4,07
	11.769,			13.649,						18.35
XVI	56	40	39	02	95	85	48	74	56	5,98
XVI	13.316,	13.990,	14.698,	15.442,	16.224,	17.045,	17.908,	18.815,	19.767,	20.76
I	18	31	57	63	35	65	52	07	50	8,16
XVI	15.066,	15.828,	16.630,	17.471,	18.356,	19.285,	20.261,	21.287,	22.365,	23.49
II	04	74	10	94	38	62	86	56	15	7,30
	17.045,	17.908,	18.815,	19.767,	20.768,	21.819,	22.924,	24.084,	25.304,	26.58
XIX	82	82	43	90	57	90	44	91	11	5,02
	19.285,	20.262,	21.287,	22.365,	23.497,	24.687,	25.936,	27.249,	28.629,	30.07
XX	82	16	93	55	71	19	88	84	24	8,49

TABELA B

PADRÕES DE VENCIMENTO, EM REAIS, DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL

	CLASSE									
NÍVE										
L	A	В	C	D	E	F	G	Н	I	J
	2.585,7	2.716,7	2.854,2	2.998,7	3.150,5	3.310,0	3.477,6	3.653,7	3.838	4.033,
NS-I	9	0	4	4	6	7	5	2	,70	05
	2.925,5	3.073,6	3.229,2	3.392,7	3.564,5	3.744,9	3.934,5	4.133,7	4.343	4.562,
NS-II	4	5	6	5	2	8	8	8	,07	95
NS-	3.309,9	3.477,5	3.653,6	3.838,6	4.032,9	4.237,1	4.451,6	4.677,0	4.913	5.162,
III	9	7	3	1	5	3	5	3	,82	60
	3.744,9	3.934,5	4.133,7	4.343,0	4.562,9	4.793,9	5.036,6	5.291,6	5.559	5.841,
NS-IV	9	9	9	8	6	7	8	8	,59	06
	4.237,1	4.451,6	4.677,0	4.913,7	5.162,5			5.987,0	6.290	6.608,
NS-V	0	2	0					5	,16	62
	4.793,9	5.036,6	5.291,6	5.559,5	5.841,0	6.136,7	6.447,4	6.773,8	7.116	7.477,
NS-VI	4	5				5	4		,81	12
NS-	5.423,8	5.698,4	5.986,9	6.290,0	6.608,5	6.943,1	7.294,6	7.663,9	8.051	8.459,
VII	7	7	7	8	3	1		4	,95	60
NS-	6.136,6	6.447,3	6.773,7	7.116,7	7.477,0	7.855,5	8.253,2	8.671,1	9.110	9.571,
VIII	6	5	7	1		7	8		,13	36
	6.943,0	7.294,5	7.663,8	8.051,8	8.459,5	8.887,8	9.337,8	9.810,5	10.30	10.82
NS-IX	6	7	8	9				6	7,25	9,09
	7.855,4	8.253,1	8.670,9		9.571,1	10.055,	10.564,	11.099,	11.66	12.25
NS-X	1	1	5	4	6	73	83	71	1,67	2,08
	8.887,7	9.337,6	9.810,4	10.307,	10.828,	11.377,	11.953,	12.558,	13.19	13.86
NS-XI	2	9	4	12	95	20	21	38	4,19	2,19
NS-	10.055,	10.564,	11.099,	11.661,	12.251,	12.872,	13.523,	14.208,	14.92	15.68
XII	60	70	57	52	92	21	91	60	7,95	3,72
NS-	11.377,	11.953,	12.558,	13.194,	13.862,	14.563,	15.301,	16.075,	16.88	17.74
XIII	07	07	23	03	02	83	17	84	9,73	4,82
NS-	12.872,	13.523,	14.208,	14.927,	15.683,	16.477,	17.311,	18.188,	19.10	20.07
XIV	06	75	43	78	55	58	81	27	9,11	6,57
NS-	14.563,	15.300,	16.075,	16.889,	17.744,	18.642,	19.586,	20.578,	21.62	22.71
XV	56	89	54	41	49	86	71	35	0,19	4,78
NS-	16.477,	17.311,	18.188,	19.108,	20.076,	21.092,	22.160,	23.282,	24.46	25.69
XVI	38	60	05	88	33	76	65	60	1,35	9,78
NS-	18.642,	19.586,	20.578,	21.619,	22.714,	23.864,	25.072,	26.342,	27.67	29.07
XVII	65	49	12	95	53	52	74	13	5,78	6,95
NS-	21.092,	22.160,	23.282,	24.461,	25.699,	27.000,	28.367,	29.803,	31.31	32.89
XVIII	46	33	27	01	42	53	52	71	2,62	7,92

TABELA C

PADRÕES DE VENCIMENTO, EM REAIS, DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DOS CARGOS EM COMISSÃO PROVIDOS EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	VALOR
XXV	26.044,07
XXIV	25.225,90
XXIII	24.024,67
XXII	22.880,63
XXI	21.791,08
XX	20.753,40
XIX	19.765,16
XVIII	18.823,95
XVII	17.927,57
XVI	17.073,87
XV	16.260,83
XIV	15.486,49
XIII	14.473,37
XII	13.679,72
XI	13.028,30
X	12.218,67
IX	11.508,30
VIII	10.960,28
VII	10.243,24
VI	9.235,05
V	8.108,02
IV	7.632,52
III	4.975,00
II	4.408,89
I	3.773,12

TABELA D

VALORES, EM REAIS, DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Código do Subsídio	Valor
SS-XXV	18.602,91
SS-XXIV	17.959,94
SS-XXIII	17.104,70
SS-XXII	16.290,20
SS-XXI	15.514,48
SS-XX	14.775,68
SS-XIX	14.072,08
SS-XVIII	13.152,35
SS-XVII	12.763,79
SS-XVI	12.155,99
SS-XV	11.577,13
SS-XIV	10.819,75
SS-XIII	10.229,63
SS-XII	9.235,06
SS-XI	9.206,66
SS-X	8.666,76
SS-IX	8.099,76
SS-VIII	7.714,33
SS-VII	7.209,65
SS-VI	6.554,22
SS-V	5.754,16
SS-IV	5.416,70
SS-III	4.924,28
SS-II	4.363,80
SS-I	3.734,58

Publicada novamente por ter saído com incorreções

LEI N° 5685, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza a alienação de imóvel, localizado no município de Taubaté, de patrimônio da Universidade de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Universidade de Taubaté autorizada, nos termos da alínea "a" do inciso VII do art. 5º e inciso VIII do art. 8º da Lei Orgânica Municipal, a alienar o bem imóvel que compõe seu patrimônio, atualmente abrigando a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com avaliação prévia, contendo as seguintes matrículas:

I - matrícula nº 96.011 do Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté, com a seguinte transcrição da identificação do imóvel:

Prédio nº 210 situado nesta cidade, com frente para Rua Visconde do Rio Branco onde mede 16,70m; confrontando pelo lado esquerdo com os imóveis de propriedade de Carlos Marcondes e Sociedade São Vicente de Paula, pelo lado direito com imóveis de propriedade de Zulmira Alan e Ralir José Esper ou quem de direito e pelos fundos onde mede 10,50m, com a Rua Dr. Souza Alves, cadastrado na Prefeitura Municipal sob BC nº 1.2.025.007.001.

II - matrícula nº 27.184 do Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté, com a seguinte transcrição da identificação do imóvel:

Prédio sob nº 481 situado na Rua Dr. Souza Alves, nesta cidade, contendo dois andares, em mau estado, seu terreno e quintal medindo em sua integridade 12ms de frente, por 22ms da frente aos fundos com Ana Rosa Cardoso Amorim, fazendo frente para a citada rua, tendo nessa frente no pavimento térreo duas janelas e um portão, e no pavimento superior 4 portas com escada.

Parágrafo único. As transcrições foram feitas em estrita observância às certidões de matrículas, nos termos da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - Lei de Registros Públicos.

Art. 2º A alienação deverá seguir os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do seu art. 17.

Parágrafo único. O valor da avaliação interna será a referência para fins de alienação.

Art. 3º Findando o processo licitatório de alienação do imóvel a Universidade de Taubaté enviará à Câmara Municipal, planilha com o montante total arrecadado, bem como os detalhamentos específicos de como os valores serão empregados, na medida em que forem utilizados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de dezembro de 2021, 383° da Fundação do Povoado e 377° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ AFONSO LOBATO

Secretário de Governo e Relações Institucionais PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR Diretor do Departamento Técnico Legislativo publicada novamente por ter saído com incorreções

LEI Nº 5690 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoria: Prefeito Municipal

Altera metas, valores e diretrizes do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e abre crédito adicional especial à Lei Orçamentária Anual de 2021 para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos I e II, relativos às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 5.356 de 14 de novembro de 2017, e os anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 5.570 de 20 de julho de 2020, convalidadas para o exercício de 2021 pela Lei nº 5.610 de 28 de dezembro de 2020, com o programa e as ações incluídas e alteradas por esta Lei.

§ 1º Inclusão do Programa Governamental 0104 - Parcerias e/ou Convênios de Cooperação com a Universidade de Taubaté:

Universidade de l'aubate:						
Órgão:	Fundação de Apoio	Fundação de Apoio à Pesquisa e Tecnologia da Unitau				
Unidade	T1	à Descrite e Transferie de Huitere				
Orçamentária:	Fundação de Apoio	à Pesquisa e Tecnologia da Unitau				
Unidade	F 1~ - 1- A!-	A December of Transplacies de Haritana				
Executora:	Fundação de Apoio	à Pesquisa e Tecnologia da Unitau				
Função:	19	Ciência e Tecnologia				
Subfunção	19.571	Desenvolvimento Científico				
Programa	12.364.0104	Parcerias e/ou convênios de cooperação com a Universidade de				
		Taubaté				
Atividade	12.364.0104.2005	Pós graduação/mestrado/doutorado/residência médica				
Atividade 12.364.0104.2006 Ensino à Distância						
§ 2º Inclusão do Programa Governamental 0105 - Parcerias e/ou Convênios de Cooperação com a						

Prefeitura Municipal de Taubaté:

Órgão:	Fundação de Apoio à	Fundação de Apoio à Pesquisa e Tecnologia da Unitau				
Unidade	E12- 1- A:- \	Descriptor Translation de Heiters				
Orçamentária:	Fundação de Apoio a	Pesquisa e Tecnologia da Unitau				
Unidade	Evando aão do Ameio à					
Executora:	Fundação de Apoio à Pesquisa e Tecnologia da Unitau					
Função:	19	Ciência e Tecnologia				
Subfunção	19.571	Desenvolvimento Científico				
Programa	12.364.0105	Parcerias e/ou convênios de cooperação com a Prefeitura				
		de Taubaté				
Atividade	12.364.0105.2008	Emca - Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas				
Atividade	12.364.0105.2002 Hub de Inovação Tecnológica de Taubaté					

Art. 2º Fica a Fundação de Apoio à Pesquisa e Tecnologia da Unitau (FAPETI) autorizada a abrir ao orçamento vigente, Lei nº 5.610, de 2020, crédito adicional especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.064.800,00 (três milhões e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	Fundação de Apoio	à Pesquisa e Tecnologia da Unitau					
Unidade	Fundação de Anoio	à Pesquisa e Tecnologia da Unitau					
Orçamentária:	andayao ao i ipoto a i coquisa o iconologia da omida						
Unidade Executora:	Fundação de Apoio	undação de Apoio à Pesquisa e Tecnologia da Unitau					
Função:	19	Ciência e Tecnologia					
Subfunção	19.571	Desenvolvimento Científico					
Programa	12.364.0104	Parcerias e/ou convênios de cooperação com a	a Universidade de				
		Taubaté					
Atividade	12.364.0104.2005	Pós graduação/mestrado/doutorado/residência	médica				
Categoria da Despesa:	339013	Obrigações Patronais	229.500,00				
	339030	Material de Consumo	233.000,00				
	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	17.400,00				
	339036	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	1.064.300,00				
	339039	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	139.200,00				
Atividade	12.364.0104.2006	Ensino à Distância					
Categoria da Despesa:	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	501.200,00				
	319013	Obrigações Patronais	150.300,00				
	319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.700,00				
	339030	Material de Consumo	30.300,00				
	339036	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	11.600,00				
	339039	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	28.100,00				
		Custo do Programa 0104:	2.420.600,00				

ı									
l	Órgão:	Fundação de Apoio à Pesquisa e Tecnologia da Unitau							
l	Unidade	North St. de America N. December of Thomas India de III. de co							
l	Orçamentária:	rundação de Apoio	Tundação de Apoio à Pesquisa e Tecnologia da Unitau						
l	Unidade Executora:	Fundação de Apoio	à Pesquisa e Tecnologia da Unitau						
l	Função:	19	Ciência e Tecnologia						
l	Subfunção	19.571	Desenvolvimento Científico						
l	Programa	12.364.0105	Parcerias e/ou convênios de cooperação com	a Prefeitura de					
l			Taubaté						
l	Atividade	12.364.0105.2008	2008 EMCA - Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas						
l	Categoria da Despesa:	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	236.800,00					
l		319013	Obrigações Patronais	71.000,00					
l		319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.900,00					
l		339030	Material de Consumo	9.100,00					
l		339036	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	43.400,00					
l		339039	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	46.000,00					
Atividade 12.364.0105.2002 Hub de Inovação Tecnológica de Taubaté									
١	Categoria da Despesa:	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	96.500,00					
		319013	Obrigações Patronais	28.500,00					

	Custo do Programa 0105:	644.200,00
339039	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
339036	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
339030	Material de Consumo	57.200,00
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.800,00

Art. 3º Nos termos do art. 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os recursos necessários à execução do disposto no art. 2º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, em decorrência da celebração de convênio de cooperação entre a Fundação de Apoio à Pesquisa e Tecnologia da Unitau (FAPETI) com a Prefeitura Municipal de Taubaté e com a Universidade de Taubaté.

Art. 4º Fazem parte desta Lei os Anexos "Complementação do Anexo VII - Analítico da Previsão da Receita" e "Anexo X - Consolidado dos Programas Governamentais".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de dezembro de 2021, 383º da Fundação do Povoado e 3770º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO

Secretário de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ AFONSO LOBATO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5690/2021

Autoria: Prefeito Municipal

COMPLEMENTAÇÃO DO ANEXO VII - ANALÍTICO DA PREVISÃO DA RECEITA MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - FAPETI **EXERCÍCIO 2021**

CLASSIFICAÇÃO INSTIT	ΓUCIONAL					
ÓRGÃO Fundação de A	apoio à Pesquisa, T	Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté				
CLASSIFICAÇÃO FONTI	E DE RECURSO	E CÓDIGO DE APLICAÇÃO				
FONTE DE RECURSOS	06 – Outras F	ontes de Recursos				
CÓDIGO DE APLICAÇÃO	110 – GERAI					
CLASSIFICAÇÃO ECON	OMICA DA REC	EITA				
CATEGORIA ECONOMICA	1.0.0.0.00.0	0 – Receitas Correntes				
ORIGEM	1.6.0.0.00.0	0 - Receita de Serviços				
ESPÉCIE	1.6.1.0.00.0	1.6.1.0.00.0.0 – Receita de Serviços				
RUBRICA	1.6.1.0.00.0	0 – Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
ALÍNEA	1.6.1.0.00.0	0 – Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
CLID A L'AVE A	1.6.1.0.00.1.	0 – Serviços Administrativos R\$ 3.064.800,00				
SUBALÍNEA	e Comerciai	s Gerais – Convênios Vinculados				
TOTAL PREVISÃO	DA					
RECEITA	R\$ 3.064.80	0,00				
CLASSIFICAÇÃO FUNCI	IONAL PROGRA	AMÁTICA DA DESPESA				
FUNÇÃO DE GOVERNO	12 – CIÊNCIA E	TECNOLOGIA				
SUBFUNÇÃO D	E 571 – DESENVO	OLVIMENTO CIENTÍFICO				
GOVERNO						
PROGRAMA	0104 – PARCEI	04 – PARCERIAS E/OU CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO COM A				
	UNIVERSIDAD	NIVERSIDADE DE TAUBATÉ				
	0105 - PARCER	RIAS E/OU CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO COM A				
	PREFEITURA D	DE TAUBATÉ				
PROJETO/ATIVIDADE	2005 –	PÓS GRADUAÇAO/MESTRADO/DOUTORADO				
	RESIDÊNCIA M	MÉDICA				
	2006 – ENSINO	À DISTÂNCIA				
	2008 – EM	008 – EMCA - ESCOLA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS				
		ERONÁUTICAS				
		2 – HUB DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE TAUBATÉ				
CLASSIFICAÇÃO ECON		PESA				
CATEGORIA ECONÔMICA	3.0.00.00	Despesas Correntes				
GRUPO DE DESPESAS	3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				
	3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
MODALIDADE D	E3.1.90.00	Aplicações Diretas				
APLICAÇÃO	3.3.90.00	Aplicações Diretas				
ELEMENTO	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAI				
	1	CIVIL				
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
	3.1.90.13 3.1.90.94					

TOTAL PREVISÃO DA DESPESA		R\$ 3.064.800,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		FÍSICA
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

LEI Nº 5690/2021

Autoria: Prefeito Municipal

ANEXO X - CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - EXERCÍCIO 2021

INCLUSÃO

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS /METAS /CUSTOS

EXERCÍCIO 2021

PROGRAMA Parcerias e/ou Convênios de Cooperação com a CÓD. PROGR. 0104

Universidade de Taubaté

UNIDADE Fundação de Apoio à Pesquisa, CÓDIGO U.R.: 02

RESPONSÁVEL (U.R.) Tecnologia e Inovação da Universidade

PELO PROGRAMA: de Taubaté

OBJETIVO: Contratação de profissionais para operacionalizar as atividades complementares às

executadas pela UNITAU na área de negócio e na área pedagógica dos Cursos Strictu Sensu (Mestrado), Lato Sensu (Especialização), Residência Médica e

Modalidade Educação à Distância.

		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Oferecer profissionais aos cursos de Strictu Sensu	Curso	0	10
Oferecer profissionais aos cursos de Lato Sensu	Curso	0	30
Oferecer profissionais ao curso de Residência Médica	Curso	0	1
Oferecer profissionais aos cursos de EAD	Profissionais	0	25
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXE	RCÍCIO	2.420.600,00	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

UNIDADE EXECUTORAFundação de Apoio à Pesquisa, CÓDIGO U.E.: 02

(U.E.) DO PROGRAMA: Tecnologia e Inovação da Universidade

de Taubaté

FUNÇÃO: Ciência e Tecnologia CÓDIGO **DA** 19

FUNÇÃO:

CÓDIGO SUBFUNÇÃO: Desenvolvimento Científico **DA**571

SUBFUNÇÃO:

PROGRAMA Parcerias e/ou Convênios de Cooperação com a CÓDIGO **DO** 0104

> Universidade de Taubaté **PROGRAMA:**

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE PÓS CÓDIGO **DA**2005

GRADUAÇAO/MESTRADO/DOUTORADO/RESI **ATIVIDADE**

DÊNCIA MÉDICA

META FÍSICA PARA (EXERCÍCIO	DUNIDADE DE MEDIDA	CUSTO ESTIMADO DA ATIVIDADE NO EXERCÍCIO
41	Curso	1.683.400,00
ATIVIDADE ENSINO	À DISTÂNCIA	CÓDIGO DA2006 ATIVIDADE:
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO ESTIMADO DA ATIVIDADE NO EXERCÍCIO
25	Profissionais Contratados	737.200,00

LEI Nº 5690/2021

Autoria: Prefeito Municipal

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS /METAS /CUSTOS

EXERCÍCIO 2021

PROGRAMA Parcerias e/ou Convênios de Cooperação com a Prefeitura COD. PROGR. 0105

Municipal de Taubaté

Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e CÓDIGO U.R.: 02 UNIDADE

RESPONSÁVEL Inovação da Universidade de Taubaté

(U.R.) **PELO**

PROGRAMA:

OBJETIVO: Contratação de profissionais para operacionalizar as atividades dos Cursos Oferecidos na EMCA - Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas conforme Termo de Convênio a celebrar com a Prefeitura Municipal de Taubaté. Manter um programa de rede de compartilhamento de conhecimentos, processos, serviços e infraestrutura em prol da formação da cultura empreendedora e apoio à criação e consolidação de empresas, com a realização de cursos de capacitação, programas de residência, networking, mentorias e aceleração, visando difundir a cultura empreendedora a alunos, profissionais e proprietários de empresas, contribuindo para a criação e estabelecimento de novas empresas, mais empregos e formação de cidadãos com pensamento e atitude empreendedora.

INDICADORES	UNIDADE DE	ÍNDICE	ÍNDICE
	MEDIDA	RECENTE	FUTURO
Turmas do Curso de Mecânica de Manutenção	Turmas	0	7
Aeronáutica			
Hub de Inovação Tecnológica de Taubaté	Turmas	0	10
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERC	CÍCIO	644.200,00	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

UNIDADE Fundação de Apoio à Pesquisa, CÓDIGO U.E.: 02

EXECUTORA Tecnologia e Inovação da

(U.E.) DO Universidade de Taubaté

PROGRAMA:

FUNÇÃO: Ciência e Tecnologia CÓDIGO DA FUNÇÃO: 19 **SUBFUNÇÃO** Desenvolvimento Tecnológico eCÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 572

Engenharia

PROGRAMA Parcerias e/ou Convênios de CÓDIGO DO PROGRAMA: 0105

Cooperação com a Prefeitura Municipal

de Taubaté

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE EMCA - Escola	a Municipal de Ciênc	tias CÓDIGO DA ATIVIDADE : 200	08		
Aeronáuticas					
META FÍSICA PARA	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO DA ATIVIDADE			
O EXERCÍCIO	DE MEDIDA	NO EXERCÍCIO			
7	Turmas	414.200,00			
ATIVIDADE HUB D	DE INOVAÇ	ÃO CÓDIGO DA ATIVIDADE : 200	02		
TECNOLÓGIC	A DE TAUBATÉ				
META FÍSICA PARA	UNIDADE	DE CUSTO ESTIMADO DA ATIVIDADE			
O EXERCÍCIO	MEDIDA	NO EXERCÍCIO			
Turmas 230.000,00					

LEI N° 5691 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial até o limite de R\$ 1.195.770,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no presente exercício, até o limite de R\$ 1.195.770,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, setecentos e setenta reais), sendo R\$ 347.482,00 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) para as unidades de Educação Infantil e R\$ 848.288,00 (oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender à criação do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal - PDDEM por meio da celebração de convênios com as Associações de Pais e Mestres -APMs das unidades escolares do município.

Parágrafo único. O recurso necessário para abertura do crédito adicional especial autorizado neste artigo será proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no anexo único constante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de dezembro de 2021, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO

Secretário de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ AFONSO LOBATO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

<u>LEI N° 5691/2021</u> Autoria: Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

						ANEXO UNICO	
ANEXO PROGRAMA DE TRA	ABALHO : (ACRE	SCIMO)				RECURSOS D	CREDITO ESPECIAL E TODAS AS FONTES
ORGAO : UNIDADE :			DE EDUC				
FUNCIONAL 		ECON.	NAT.		1 1	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
12 12.365 12.365 12.365	2002 2002.2339		 	 		EDUCACAO EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO PARA TODAS AS CRIANCAS FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSFERENCIA A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS TESOURO	
						TOTAL GERAL	347.482,00
ANEXO PROGRAMA DE TRA	ABALHO : (ACRE	SCIMO)				RECURSOS D	CREDITO ESPECIAL E TODAS AS FONTES
ORGAO : UNIDADE :			DE EDUC				
FUNCIONAL Funcao/Subfuncao		ECON.	NAT.	DE	i i	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
12 12.361 12.361 12.361	2001 2001.2041	 	 	 50		EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCACAO FUNDAMENTAL PARA A VIDA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSFERENCIA A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS TESOURO	
						TOTAL GERAL	848.288,00
UNIDADE :	29.00 SECRE 29.01 SECRE PROGRAMATICA	TARIA :	DE EDUC DE EDUC	CACAO MOD.		RECURSOS DI	CREDITO ESPECIAL E TODAS AS FONTES VALOR
Funcao/Subfuncao				DE APLIC.			R\$
12 12.365 12.365 12.365	2002 2002.2339 2001 2001.2041	 		 		EDUCACAO EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO PARA TODAS AS CRIANCAS FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES EDUCACAO INFANTIL DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICACOES DIRETAS TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCACAO FUNDAMENTAL PARA A VIDA FUNCIONAMENTO DAS UNID. DE ENSINO FUNDAMENTAL DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-347.482,00

LEI N° 5692, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoria: Vereador Moisés Luciano Pirulito

Altera dispositivos da Lei nº 4.202, de 19 de novembro de 2008, para obrigar a inserção de código de barras bidimensional QR ("QR Code") nas placas de obras públicas municipais e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 4.202, de 19 de novembro de 2008, para obrigar a inserção de código de barras bidimensional QR ("QR Code") nas placas de obras públicas municipais para leitura por dispositivos móveis de comunicação.

Art. $2^{\rm o}$ Os incisos VII e X do art. $1^{\rm o}$ da Lei $n^{\rm o}$ 4.202, de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. $1^{\rm o}$...

VII - nome do responsável técnico da empresa diretamente ligado à obra, respectivo registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU e dados da ART se forem o caso;

X - número de telefone da ouvidoria da Prefeitura para denúncias e reclamações."

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 4.202, de 2008, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 1°...

Parágrafo único. É obrigatória a inserção de código de barras bidimensional QR Code nas placas de obras públicas municipais para leitura por smartphones, tabletes e outros tipos de dispositivos móveis de comunicação para acesso na internet das informações completas e atualizadas sobre a obra, em especial o: I - projeto de engenharia com seus memoriais e plantas;

II - contrato administrativo e respectivas alterações e aditamentos;

III - cronograma físico-financeiro e relatório periódico do avanço da obra."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor cento e vinte dias após a data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de dezembro de 2021, 383° da Fundação do Povoado e 377° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Secretário de Obras

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ AFONSO LOBATO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

PORTARIA SES Nº 116, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

TOTAL GERAL

MARIO CELSO PELOGGIA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e à vista do Decreto nº 15.177 de 08/12/2021, que disciplina a suspensão de expediente nos dias 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2021, embasado nos Artigos 3º e 4º.

CONSIDERANDO a série histórica do Município de Taubaté nos últimos anos antes e durante a pandemia, além da necessidade de continuidade no processo vacinal, da dispensação de medicamentos e das coberturas preventivas na cidade, e do que define o Decreto n.º 15.177 de 08 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o art. 4º do mesmo Decreto, onde estabelece que "os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da respectiva pasta".

RESOLVE:

Art. 1º Os serviços da Secretaria de Saúde nos dias 27 a 30 de Dezembro de 2021 funcionarão conforme abaixo descrito, dado o caráter essencial das atividades prestadas a população:

- Farmácia: atendimento ao público para dispensação de medicamentos das 07 h às 11h
- VISA: escala de plantão das 08h às 17 h
- VE: escala de plantão das 08h às 17 h
- CAS: escala de plantão das 08h às 17 h
 CCZ: atendimento interno das 08 às 17 h
- Saúde Mental (Caps i, Caps AD e Caps II escala de plantão)

Dia 27/12/21 das 12h às 17h Dia 28/12/21 das 07h às 12h Dia 20/12/21 das 07h às 12h

Dia 29/12/21 das 07h às 12h **Dia 30/12/21** das 07h às 12h

• <u>UBS Mais</u>:

Dia 27/12/21 UBS Mais Aeroporto, Chácaras Reunidas I, Fazendinha, Independência e Mourisco das 12h às 19h UBS Mais Gurilândia das 12h às 16:30h

Dias 28 e 29/12/21

UBS Mais Aeroporto, Chácaras Reunidas , Fazendinha, Independência e Mourisco das 07h às 19h UBS Mais Gurilândia das 07:30 às 16:30h

Dia 30/12/21

UBS Mais Aeroporto, Chácaras Reunidas, Fazendinha, Gurilândia, Independência e Mourisco das 07 h às 12h

Campanha de Vacinação Covid:

Dia 27/12/21

UBS Mais Aeroporto, Chácaras Reunidas, Fazendinha, Independência e Mourisco das 12h às 17h UBS Mais Gurilândia das 12h às 15:30h

Dias 28 e 29/12/21

UBS Mais Aeroporto, Chácaras Reunidas, Fazendinha, Independência e Mourisco das 07h às 15:30h UBS Mais Gurilândia das 07:30 às 15:30h

Dia 30/12/21

UBS Mais Aeroporto, Chácaras Reunidas, Fazendinha, Gurilândia, Independência e Mourisco das 08h às 11h

Art. 2º Os Gestores da SES em conjunto com as equipes do Centro Municipal de Medicamentos - CEMUME (Farmácia), Vigilância Sanitária - VISA, Vigilância Epidemiológica - VE, Controle de Animais Sinantrópicos - CAS, Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, Saúde Mental e UBS Mais, se ajustarão dando o atendimento presencial / ou em regime de plantão, nos dias 27 a 30/12/2021.

Art. 3º Nos dias 24 e 31/12/21 seguirão o estabelecido no Decreto nº 15.177 de 08 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de dezembro de 2021, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.





UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

EDITAL PRG Nº 29/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA ADMISSÃO DE DOCENTE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Professora Mestra Angela Popovici Berbare, Pró-reitora de Graduação da Universidade de Taubaté, no uso de suas competências, TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado de Provas e Títulos para admissão de Professor Colaborador, em caráter temporário, para o exercício de aulas/atividades docentes, pertencentes aos grupos de disciplinas vinculadas às Unidades de Ensino relacionadas no quadro demonstrativo que constitui o item 2.1, consideradas livres ou em substituição a docentes, nos termos dos arts. 33/37 da Lei Complementar nº 248, de 18 de abril de 2011, ficando os classificados aptos a serem convocados de acordo com as necessidades que surgirem. Todas as etapas referentes a este concurso público obedecem ao Protocolo de Biossegurança Covid-19 (POP Čecon nº 001 – Orientações de Prevenção à Covid-19 para Concurso).

1- DO OBJETIVO

O presente Processo Seletivo tem por objetivo classificar os docentes aprovados, para ministrarem aulas/atividades, em caráter temporário, em substituição a docentes que se afastarem de suas aulas e atividades durante o prazo de validade do Processo Seletivo, considerando as necessidades ocasionais e urgentes de excepcional interesse público. As aulas serão atribuídas por matéria/disciplina e nos horários que atendam as necessidades Departamento/Instituto.

2- DO GRUPO DE MATÉRIA/DISCIPLINA

Quadro Demonstrativo 2.1

_	Unidade de Ensino				
Área	Departament o	Matérias/ Grupos de Disciplinas	Exigências Mínimas	Vagas	
	Instituto			>	
	Ciências Agrárias	Apicultura; Melhoramento Genético Animal; Nutrição e Alimentação Animal; Bovinocultura de Leite; Bovinocultura de Corte e Equinocultura; Produção de Ovinos, Caprinos e Bubalinos; Produção de Aves e Suínos.	Graduação em: Zootecnia	01	
		Cinesioterapia; Próteses e Órteses; Recursos Terapêuticos Manuais; Recursos Terapêuticos: Hidroterapia e Eletroterapia.	Graduação em: Fisioterapia	01	
		Fisioterapia Ortopédica e Esportiva; Fisioterapia Ortopédica e Traumatológica; Prática Fisioterapêutica Supervisionada Ortopédica e Traumatológica.	Graduação em: Fisioterapia	01	
Biociências	Fisioterapia	Introdução à Saúde Pública; Atividades Fisioterapêuticas em Grupos Populacionais I; Atividades Fisioterapêuticas em Grupos Populacionais II; Fisioterapia Aplicada à Saúde da Mulher; Fisioterapia Dermato Funcional; Fisioterapia do Trabalho; Fisioterapia em Gerontologia: Práticas Fisioterapêuticas Supervisionadas em Gerontologia, Saúde da Mulher e Saúde Coletiva; Fisioterapia em Saúde Coletiva.	Graduação em: Fisioterapia	01	
	Medicina	Introdução à Prática em Saúde; Introdução à Prática em Saúde Coletiva; Saúde Coletiva; Saúde Coletiva I (internato); Saúde Coletiva II (Internato).	Graduação em: Medicina, ou Biologia, ou Biomedicina , ou Enfermage m, ou Farmácia, ou Fisioterapia, ou Odontologia	01	

Graduação Materiais Dentários: Disfunção Temporomandibular; Odontologia Prótese Total; Odontologia Prótese Parcial Removível; Prótese Parcial Fixa; Prótese Clínica I: Prótese Clínica I

3 - DA REMUNERAÇÃO

O Professor Colaborador será remunerado nos termos da Lei Complementar nº 248/2011 e pela Legislação vigente, à razão de e R\$ 20,59 (vinte reais e cinquenta e nove centavos) a hora/aula, sendo 40 (quarenta) aulas semanais o máximo permitido. Sua remuneração mensal será calculada pelo total de horas efetivamente cumpridas. As aulas serão atribuídas conforme necessidade da Instituição, e a critério da Administração Superior, incluindo aulas de disciplinas afins, aulas de disciplinas presenciais, para as quais os candidatos estejam legalmente habilitados e aulas e atividades de graduação na modalidade Educação a Distância, para as quais os candidatos também estejam legalmente habilitados.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período de inscrição no endereço eletrônico www.unitau.br/concursos, com emissão da ficha de inscrição e do boleto bancário: de 03 a 12 de janeiro de 2022;

4.2 Período de finalização da inscrição com entrega dos documentos na Secretaria da Cecon: de 04 a 14 de janeiro de 2022; 4.3 No comparecimento presencial o candidato deverá obedecer ao Protocolo de Biossegurança Covid-192.2 (POP Cecon nº 001 -Orientações de Prevenção à Covid-19 para Concurso), disponível no site www.unitau.br/concursos e na Secretaria da Cecon.

4.4 Horário para a entrega dos documentos: das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, de segunda-feira a sextafeira, excluídos os feriados e os pontos facultativos;

4.5 Local: Secretaria da Cecon - Comissão Especial de Concursos, localizada na Av. Nove de Julho, nº 246, Centro, Taubaté, SP; tel. (12) 3631 8004;

4.6 O período das inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, e será publicado no Jornal Voz do Vale e divulgado, via Internet, no site oficial da Instituição;

4.7 Valor da taxa de inscrição: R\$ 80,00 (oitenta reais), a qual será recolhida somente por meio de boleto bancário gerado no ato do preenchimento da ficha de inscrição, no www.unitau.br/concursos;

4.8 A data limite para o pagamento do boleto da inscrição será o dia 14/01/2022;

4.9 O pagamento do boleto bancário somente poderá ser efetuado a partir do próximo dia útil, após a sua geração dentro do período do item 4.1;

4.10 A responsabilidade pela geração da ficha de inscrição e do boleto, item 4.1, e pela entrega dos referidos documentos na Secretaria da Cecon, item 4.2, dentro dos períodos será exclusiva do

4.11 A inscrição será efetivada somente após a apresentação da documentação solicitada e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverão ser entregues na Secretaria da Cecon, conforme item 5;

NÃO SERÁ ACEITA INSCRIÇÃO APÓS DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS NO EDITAL.

4.12 Condições para inscrição: consultar quadro demonstrativo, item 2.1;

4.13 A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procurador legalmente constituído por procuração, dentro do período acima estabelecido. O procurador deverá entregar uma procuração simples e original, sem a necessidade de reconhecimento de firma, devendo estar acompanhada de cópia simples de documento de identificação do candidato e cópia simples de documento de identificação do procurador, o qual deverá apresentar o seu documento original, para validação.

4.14 A ficha de inscrição e o boleto deverão ser preenchidos e impressos via Internet, no site www.unitau.br/concursos, com os dados pessoais, profissionais e acadêmicos do candidato.

4.15 A lista dos candidatos inscritos será publicada na Secretaria da Cecon e no site www.unitau.br/concursos, a partir do dia 17/01/2022; 4.16 A inscrição do candidato implicará plena aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital e eventuais retificações, no Protocolo de Biossegurança Covid-19 (POP Cecon nº 001 -Orientações de Prevenção à Covid-19 para Concurso), na listagem dos Tópicos do Programa e na respectiva bibliografía, que passam a integrar o Edital do Processo Seletivo para todos os fins e direitos.

4.17 Para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá observar as formalidades abaixo: 4.17.1 O candidato comprovadamente desempregado, nos termos da

Lei Municipal nº 4.973, de 17 de março de 2015, poderá requerer isenção do pagamento da inscrição exclusivamente das 08h30min do dia 03/01/2022 às 17h30min do dia 04/01/2022;

4.17.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para impressão no endereço eletrônico www.unitau.br/concursos.

4.17.3 Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato desempregado deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

Realizar inscrição no endereco www.unitau.br/concursos, com emissão da ficha de inscrição e do boleto bancário;

b) Preencher e assinar, o requerimento de isenção do pagamento da inscrição, disponível endereço no www.unitau.br/concursos;

c) Apresentar juntamente com o requerimento de isenção a declaração/certidão/extrato de órgão oficial, emitida no prazo máximo de até 30 dias, comprovando a condição de desempregado (CAGED -Cadastro Geral de Empregados e Desempregados na Delegacia Regional do Trabalho - DRT e/ou CNIS - Extrato Previdenciário no Instituto Nacional de Seguro Social -INSS), a carteira de trabalho com os últimos registros e o cartão PIS/PASEP;

d) Protocolar pessoalmente o requerimento de isenção com os comprovantes de condição de desemprego, bem como os documentos para a inscrição descritos no item 5 do edital, com exceção do item 5.4, na Secretaria da Cecon - Comissão Especial de Concursos, localizada na Av. Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté, SP, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, nos dias 03 e 04/01/2022.

4.17.4 No comparecimento presencial o candidato deverá obedecer ao Protocolo de Biossegurança Covid-19 (POP Cecon nº 001 -Orientações de Prevenção à Covid-19 para Concurso), disponível no site www.unitau.br/concursos e na Secretaria da Cecon.

4.17.5 O protocolo do requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, em hipótese alguma poderá ser realizado por procuração, devendo o candidato realizá-lo pessoalmente;

4.17.6 Os requerimentos de isenção extemporâneos não serão conhecidos;

4.17.7 No requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não aufere nenhum tipo de renda - exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso, ou que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração; 4.17.8 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas;

4.17.9 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista no item 4.17.3 deste Edital.

4.17.10 No resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, a ser publicado até o dia 05/01/2022 e disponibilizado no endereço eletrônico www.unitau.br/concursos, constarão o nome dos requerentes em ordem alfabética, o número do documento de identidade e o deferimento ou indeferimento do pleito. 4.17.11 O candidato cujo pedido de isenção for deferido terá, automaticamente, efetivada sua inscrição no concurso;

4.17.12 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá comparecer pessoalmente na secretaria da Cecon apresentando o pagamento da taxa, dentro do período de finalização de inscrição (item 4.2), para efetivar sua inscrição no concurso.

5 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO 5.1 Ficha de inscrição impressa a ser preenchida via internet, no site

www.unitau.br/concursos;

5.2 01 (uma) foto 3x4 recente

5.3 Original e cópia da cédula de identidade ou do visto permanente para estrangeiros:

5.4 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

5.5 Curriculum elaborado preferencialmente conforme a Plataforma Lattes, acompanhado dos comprovantes de Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, se houver, para a pontuação na Avaliação dos Títulos, original e cópia;

5.6 A falta do diploma de graduação não impedirá a inscrição do candidato; no entanto, se aprovado e classificado para a vaga, o candidato deverá apresentá-lo com a documentação exigida para a contratação;

5.7 Os títulos obtidos no exterior serão aceitos somente se revalidados na forma da Lei.

5.8 Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos em data posterior a data do item 4.2.

5.9 No ato da efetivação da inscrição o candidato receberá os Tópicos do Programa e respectiva Bibliografía, e o Protocolo Biossegurança Covid-19 (POP Cecon nº 001 – Orientações de Prevenção à Covid-19 para Concurso) referentes ao Processo Seletivo, também disponíveis no site www.unitau.com.br/concursos.

6 - DO PRAZO DE VALIDADE

O presente Processo Seletivo, a partir de sua homologação pela Próreitora de Graduação, terá validade pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais um ano, a critério da mesma Pró-reitoria, até o provimento de cargos por concurso ou pelo que ocorrer primeiro.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo abrangerá uma Prova Escrita e Avaliação da Pontuação dos Títulos, conforme quadro - item 7.2.

7.1 Da Prova Escrita

7.1.1 Na Prova Escrita, eliminatória, o candidato deverá apresentar: a) Domínio do tema: